



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 984 - SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2013

## LEIS

### LEI Nº 7.409, de 02 de maio de 2013.

#### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS, no valor de R\$ 5.264.433,89 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U. O. | Nome Unidade Orçamentária                                          | Funcionais Programáticas | Nome Atividade                           | Projeto/Atividade | Fonte Recurso | Modalidades de Aplicação | Valor        |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------------|--------------|
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS | 16.122.0001.2.001202     | Manutenção dos Processos Administrativos | -                 | 0.6.00        | 3.3.3.90                 | 180.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS | 16.122.0001.2.001202     | Manutenção dos Processos Administrativos | -                 | 0.6.00        | 3.4.4.90                 | 200.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS | 16.482.0018.2.001203     | Lotes Urbanizados e Moradias             | -                 | 0.6.00        | 3.3.3.90                 | 400.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS | 16.482.0018.2.001203     | Lotes Urbanizados e Moradias             | -                 | 0.6.00        | 3.4.4.90                 | 4.084.433,89 |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS | 16.482.0018.2.001203     | Lotes Urbanizados e Moradias             | -                 | 0.6.00        | 3.4.5.90                 | 400.000,00   |
| TOTAL |                                                                    |                          |                                          |                   |               | 5.264.433,89             |              |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## CONVÊNIOS

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 021/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a SC – Participações e Parcerias S.A. com sede na Rodovia SC 401, Km 5 nº 4.600 – Saco Grande – Florianópolis – SC, representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor Paulo Cesar da Costa, doravante denominado Estado/SC – Participações e Parcerias S.A.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266 de 05

de abril de 2008, art. 38 inciso III, e mediante as condições seguintes:

- o Município/Secretaria cede ao Estado/SC-Participações e Parcerias S.A., o servidor **Luis Rogério Pupo Gonçalves**, matrícula nº 16.605, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville IPPUJ, no exercício do cargo de Arquiteto;
- o **Estado/SC-Participações e Parcerias S.A.**, responsabiliza-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Estado/SC-Participações e Parcerias S.A.;
- o período de cessão do servidor terá início a partir de **20/12/2012 até 31/12/2013**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de dezembro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Vladimir Tavares Constante**  
Diretor Presidente do IPPUJ

**Paulo Cesar da Costa**  
Diretor Presidente  
SC-Participações e Parceria S.A.

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 045/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Prefeitura Municipal de Araquari, com sede à Rua Coronel Almeida, 60, bairro Centro, em Araquari/SC, doravante denominada **Prefeitura de Araquari**, representada por seu Prefeito Sr. João Pedro Woitexem.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a **Prefeitura de Araquari**, a servidora **Deborah Patrícia Schutel Mendes**, matrícula nº 13.585, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

a **Prefeitura de Araquari** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor.

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **Prefeitura de Araquari**;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

**Udo Döhler**,  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário da Saúde

**João Pedro Woitexem**  
Prefeito de Araquari

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 059/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10 - Centro, doravante denominado **IPPUJ**, representado pelo Diretor – Presidente Vladimir Tavares Costante.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a IPPUJ, o servidor Vânio Lester Kuntze, matrícula nº 14.120, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Arquiteto;

a IPPUJ responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;  
o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **IPPUJ**;  
o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/04/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;  
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 17 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Vladimir Tavares Constante**  
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 060/2013.**

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10 - Centro, doravante denominado **IPPUJ**, representado pelo Diretor – Presidente Vladimir Tavares Costante.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a IPPUJ, o servidor Gilberto Lessa dos Santos, matrícula nº 17.346, lotado na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, no exercício do cargo de Arquiteto;  
a IPPUJ responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;  
o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **IPPUJ**;  
o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/04/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;  
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 17 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Vladimir Tavares Constante**  
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 20.035, de 17 de janeiro de 2013.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a JULIA EDINARA LISBOA, filha dependente do servidor aposentado falecido DJALMA JOSE LISBOA, matrícula n. 4.293, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de novembro de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2012.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valerio Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 20.152, de 21 de fevereiro de 2013.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, II, da Lei Municipal n. 4.076/99, a MARIA LUIZA WRONSKI CASSETARI MACHADO, filha dependente da servidora ativa falecida JULIANE WRONSKI CASSETARI VIEIRA, matrícula n. 33.456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de fevereiro de 2013, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valerio Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 20.271, de 13 de março de 2013.**

**Concede Pensão por Morte e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/99, a RICARDO GRUBBA NUNES, LETICIA VALADÃO NUNES e JOÃO VICTOR VALADÃO NUNES, respectivamente companheiro e filhos dependentes da servidora falecida TANIA REGINA VALADÃO, matrícula n. 22.216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de março de 2013, data do óbito da servidora.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valerio Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO Nº 20.352, de 01 de abril de 2013.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE**, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mirian Vieira dos Santos, Matrícula 43117, para o cargo de Professor 1-5 ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de abril de 2013, na Secretaria de Educação.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 256 (Duzentos e cinquenta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Isolde de Souza, Matrícula 43079, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Alice Florindo Furtado, Matrícula 43081, para o cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Valéria de Fátima Ribeiro, Matrícula 43085, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;  
- Jurema Guedes da Silva, Matrícula 43084, para o cargo de Professor de 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Vanessa Aparecida Dal Olmo de Pierri, Matrícula 43086, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Noeli Regina Tromm, Matrícula 43087, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Juliana Muchalowski Borges, Matrícula 43088, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Denise Benkendorf Orel, Matrícula 43089, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Solange de Oliveira Rosa, Matrícula 43090, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Cristiane Besognin Jacques, Matrícula 43091, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Miria Mota da Silva Bonavigo, Matrícula 43092, para o



cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
- Michele Cristina Conceição Amorin, Matrícula 43094, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 de abril de 2013;  
Folha 02 – Decreto 20.352, de 01 de abril de 2013.

- Ângela Maria de Almeida Sodré, Matrícula 43102, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 02 De abril de 2013;
- Elisangela Anacleto Pereira, Matrícula 43120, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de abril de 2013;
- Rosemeri Baggenstoss Cristofolini, Matrícula 43128, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de abril de 2013;
- Cíntia Soares, Matrícula 43162, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de abril de 2013;
- Ana Claudia Moraes Moreira Artioli, Matrícula 43182, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de abril de 2013;
- Kamila Vargas, Matrícula 43126, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de abril de 2013;
- Catia Letícia Sardanha, Matrícula 43200, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.353, de 01 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 02 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:**

- Luciane Faganelllo, Matrícula 43107, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Luciane Aparecida Michaloski, Matrícula 43108, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Patrícia da Cruz Carneiro, Matrícula 43111, no cargo de Professor de Educação Infantil;
- Raquel Mastelini Ricardo, Matrícula 43113, no cargo de Professor de Educação Física;
- Anita Mafra Daniel, Matrícula 43114, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Michele Santos Kohn, Matrícula 43115, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Simone Coelho de Oliveira Girardi, Matrícula 43083, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Janete Gonçalves Vieira, Matrícula 19036, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Mariléia Bibow Przybylski, Matrícula 27281, no cargo de Professor Educação Infantil.

**a partir de 02 de abril de 2013, na Secretaria de Educação, Artigo 32, inciso V da citada Lei:**

- Simoni da Silva Modesto, Matrícula 43109, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Sandra Terezinha Musshauser da Silva, Matrícula 43149, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

**a partir de 02 de abril de 2013, na Secretaria de Educação, Artigo 32, inciso I e artigo 33 da citada Lei:**

- Vanderli Silva da Cruz Joaquim, Matrícula 43112, no cargo de Professor de Educação Infantil.

**a partir de 02 de abril de 2013, na Secretaria da Saúde:**

- Daniela Pacheco Cardoso Finke, Matrícula 43074, no cargo de Médico Medicina Família e Comunidade.

**a partir de 02 de abril de 2013, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, Artigo 32 da citada Lei:**

- Elisete Ferreira Silveira Chagas, Matrícula 43073, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.354, de 01 de abril de 2013.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 19 (Dezenove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciane Baniski, Matrícula 43077, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 77 (Setenta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- João Réus Silva dos Santos, Matrícula 43082, para o cargo de Professor de 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 23 (Vinte e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- José Miguel da Silva, Matrícula 43093, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de abril de 2013.
- Lindamir Conceição da Silva, Matrícula 43136, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 137 (Cento e trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eclésia Dalberto Betinelli, Matrícula 43101, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 19 (Dezenove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriel de Freitas, Matrícula 43119, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 36 (Trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no

inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Rodrigues de Souza, Matrícula 43134, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 21 (Vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Flavianny Hagy, Matrícula 43146, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mirian Cristina Ussinger, Matrícula 43164, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 02 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tiago Isidoro Xavier, Matrícula 43175, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 02 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.395, de 04 de abril de 2013.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 254 (Duzentos e cinquenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Pereira Paulini, Matrícula 43103, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de abril de 2013;
- Náira Pricila Pereira, Matrícula 43104, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir do dia 04 de abril de 2013;
- Juliana Sabrina da Silva Pereira, Matrícula 43105, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de abril de 2013;
- Euronice Casas, Matrícula 43106, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 04 de abril de 2013;

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gizlaine de Oliveira Breder. Matrícula 43078, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 04 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.396, de 04 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:

- Priscila Andressa Soares Amandio, Matrícula 43110, no cargo de Professor Educação Infantil .

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.397, de 04 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:  
- Laércio Ferri Santos, Matrícula 43075, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 02 de abril de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo de Assunção, Matrícula 43076, para o cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 02 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.398, de 04 de abril de 2013.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 04 de abril de 2013:

- Márcia Arndt Karnopp, Matrícula 43219, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de

Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.404, de 05 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:  
- Maísa Vargas Munhoz Borba, Matrícula 43080, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 05 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.409, de 09 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 249 (Duzentos e quarenta e nove) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Isabel Cristina Barbosa, Matrícula 43124, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Elisandra Cristina Cardoso de Pinho, Matrícula 43125, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Patrícia de França Leal, Matrícula 43127, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Luzia Kingerski, Matrícula 43129, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Simone Bittencourt, Matrícula 43132, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Daniela Agostini, Matrícula 43144, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Tatiane de Jesus Andrade de Ramos, Matrícula 43145, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Lorena Maria da Silva, Matrícula 43147, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Maria Alice Jorge Aragão, Matrícula 43148, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Jane de Jesus dos Santos Passos Reis, Matrícula 43165, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de abril de 2013;  
- Carmelita Aparecida Dantas Schulz, Matrícula 43187, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de abril de 2013.  
- Fabiana Anacleto Kruger, Matrícula 43118, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2003;  
- Evania da Silva, Matrícula 43121, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 09 de abril de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kleber Alex de Andrade, Matrícula 43133, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 09 de abril de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria de Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Christina de Medeiros, Matrícula 43100, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 09 de abril de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria de Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elizabeth Aparecida de Souza Lopes, Matrícula 43098, para o cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 09 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.410, de 09 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA  
a partir de 09 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:

- Priscila Suelyn Simões de Souza, Matrícula 43096, no cargo de Agente Administrativo;  
- Patrícia Jeanine Machado dos Santos, Matrícula 43099, no cargo de Agente Administrativo;  
- Roberta Moritz Moreira, Matrícula 43122, no cargo de Auxiliar Escolar;  
- Janaina Hafemann, Matrícula 43123, no cargo de Professor Educação Infantil;  
- Célia Regina Pereira Patrício, Matrícula 43131, no cargo de Cozinheiro;  
- Tânia Graciele Belo, Matrícula 43166, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa;  
- Tiago Guszak, Matrícula 43214, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

a partir de 09 de abril de 2013, na Secretaria da Saúde:

- Patrícia Velasques Cervo, Matrícula 43095, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.411, de 09 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da



Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 09 de abril de 2013, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

- Zelinda Beato, Matrícula 43097, no cargo de Assistente Administrativo..

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.420, de 11 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 247 (Duzentos e quarenta e sete) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:  
- Sonia Schroeder Severino, Matrícula 43130, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de abril de 2013;  
- Jéssica Oliveira Tyska Dal Bosco, Matrícula 43168, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de abril de 2013;  
- Carolina Carvalho Neckel Xavier, Matrícula 43169, para o cargo de auxiliar de Educador, a partir de 11 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.421, de 11 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leda Maria Baumgratz, Matrícula 43155, para o cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 11 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 04 (quatro) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Pieper, Matrícula 43167, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 11 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.422, de 11 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11de abril de 2013, na Secretaria de Educação:

- Eliane Regina da Costa Maria, Matrícula 43150, no cargo de Cozinheiro;  
Mary Ellen Calisto, Matrícula 43170, no cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.438, de 15 de abril de 2013.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, inciso II e 177, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08;

- Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo nº 028/12, bem como o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

- Considerando a configuração da infração aos dispositivos previstos nos artigos 155, II, VI, VIII e X, 156, III e VII e 172 I, IV, IX e XII, da Lei Complementar nº 266/08;

**DEMITE**, do Hospital Municipal São José:

- Salésio Domingos Marcos, matrícula nº 5.711-2, do cargo de Eletricista, a partir de 07 de março de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Armando dias Pereira Júnior  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.446 de 16 de abril de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 242 (Duzentos e quarenta e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:  
- Lorena Penteado dos Santos de Souza, Matrícula 43151, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Ana Angélica dos Santos, Matrícula 43152, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Eliana Aparecida dos Santos, Matrícula 43153, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Cheila Cristiane Elias, Matrícula 43154, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Juliana Silva dos Santos, Matrícula 43176, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Tatiane Costa da Rosa, Matrícula 43177, para o cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Sirlene Cani Koehler, Matrícula 43178, para o cargo de

Professor Educação Infantil, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Fabiane Israel Quintino Feustel, Matrícula 43179, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Sirlei de Fátima da Silveira da Silva, Matrícula 43180, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Maria Aparecida Oliveira dos Santos Galon,Matrícula 43181, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (Noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marcio Rafael Busnello, Matrícula 43137, para o cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Luciane Antunes Mendes, Matrícula 43140, para o cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 67 (Sessenta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Fernando do Nascimento, Matrícula 43138, para o cargo de Agente administrativo, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 17 (Dezessete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andréia Schackow, Matrícula 43141, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 1 (Um) dia, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Karla Regina Maiato Fernandes, Matrícula 43142, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 77 (Setenta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Estefania Wenfurter, Matrícula 43143, para o cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 16 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiana Brito dos Santos, Matrícula 43173, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 16 de abril de 2013;  
- Lidiana Brito dos Santos, Matrícula 43174, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 16 de abril de 2013.

Udo döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.447, de 16 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:

- Lindamar Leodoro, Matrícula 43201, no cargo de Cozinheiro;
- Josilene Moreira Duarte, Matrícula 43202, no cargo de Cozinheiro;
- Francine Natalia de Matos, Matrícula 43207, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Ayla Stela Manzanares, Matrícula 43208, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Jussara Cascaes Longarzo, Matrícula 43212, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa;
- Graziela Serafim Bueno, Matrícula 43213, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

a partir de 16 de abril de 2013, na Fundação Cultural de Joinville:

- Rafael Daniel Huch, Matrícula 1756, Professor Atividades Musicais II Regente Coral.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.449, de 16 de abril de 2013.**

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

**a partir de 16 de abril de 2013:**

- Mariza Goch da Silva, Matrícula 43218, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.451, de 17 de abril de 2013.**

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições legais, e Considerando o art. 23, incisos III e VII da Constituição Federal, que estabelece que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e ainda, preservar as florestas, a fauna e a flora;

Considerando que a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000), em seu art. 15, define a Área de Proteção Ambiental como uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

Considerando que o Decreto Municipal nº 8.055, de 15 de março de 1997, que criou a Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca estabeleceu a necessidade da elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o documento final do Plano de Manejo foi aprovado pelo Conselho Gestor na Reunião Extraordinária do dia 19 de março de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

Art. 2º O conteúdo completo do Plano de Manejo da APA Dona Francisca, em versão impressa, ficará à disposição para consulta na sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, assim como, em versão digital, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 3º O Plano de Manejo da APA Dona Francisca será revisado, no máximo, a cada 05 (cinco) anos, cujos trabalhos serão coordenados pela FUNDEMA como Órgão Executor da Unidade juntamente com o seu Conselho Gestor.

Art. 4º As alterações do Plano de Manejo, decorrentes das suas revisões, devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 5º A sede da unidade de conservação ficará localizada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, cuja estrutura administrativa será definida através do Subprograma de Gestão e Operacionalização previsto no Plano de Manejo, que visa mapear e definir o seu suporte financeiro e de recursos humanos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Aldo Borges**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

**DECRETO Nº 20.452, de 17 de abril de 2013.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Comple-

mentar nº 230, de 10 de abril de 2007: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (Noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alan Regis Ramos da Silva, Matrícula 43156, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 17 de abril de 2013;

- Eliane Lauersdorf Klein, Matrícula 43160, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 17 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pauline Ribeiro Rocha Loureiro, Matrícula 43158, para o cargo de Médico Pediatra, a partir de 17 de abril de 2013;

- Carlos Alberto Corsi Janota, Matrícula 43161, para o cargo de Médico Pediatra, a partir de 17 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.453, de 17 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

**a partir de 17 de abril de 2013, na Secretaria da Saúde:**

- Rafael Barbosa de Souza, Matrícula 43159, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.454, de 18 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

**a partir de 18 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:**

- Catarina Roberta Martins, Matrícula 43203, no cargo de Cozinheiro;

- Daiane Menegaro, Matrícula 43204, no cargo de Cozinheiro;

- Lislaine Suzena de Abreu Ferreira, Matrícula 43205, no cargo de Cozinheiro;

- Liara Luciane dos Anjos Nehls Lopes, Matrícula 43206, no cargo de Professor Educação Infantil;

- Lidiane Aparecida dias Correa, Matrícula 43209, no cargo de Professor Educação Infantil;

- Joseane Bakum Radoll, Matrícula 43210, no cargo de Professor Educação Infantil.

**a partir de 18 de abril de 2013, na Secretaria da Saúde:**

- Fernanda Duarte, Matrícula 43172, no cargo de Psicólogo.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal  
**Rosane Bonessi Dias**

**DECRETO Nº 20.455, de 18 de abril de 2013.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciani Marcos de Souza, Matrícula 43183, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 18 de abril de 2013;
- Ana Maria Carvalho Ledoux, Matrícula 43186, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de abril de 2013;

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 20.461, de 18 de abril de 2013.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 1º de abril de 2013:

- Maricelda Maroni Ramos, para o cargo de Supervisor de Arquivo Médico (SAME);

- Suely Akemi Sato de Borba, para o cargo de Supervisor de Internação;

- Edna Maria Carvalho Fernandes, para o cargo de Supervisor de Escrituração;

- Iriam Mews Cardoso, para o cargo de Supervisor de Contas Hospitalares;

- Carmen Lucia Kopp Machado, para o cargo de Supervisor de Gestão de Pessoas;

- Roseneli Drehmer, para o cargo de Supervisor de Padronização, Gerenciamento de Risco, Núcleo de Segurança do Paciente e Controle de Estoque de Órtese e Prótese;

- Regina Schmitt da Silva, para o cargo de Supervisor de Higienização e Hotelaria;

- Cibele Lemos Krajewski, para o cargo de Supervisor de Nutrição.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.462, de 18 de abril de 2013.**

**Promove nomeação em substituição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/208,

**NOMEIA, interinamente**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição a servidora Maria Aparecida Peixoto Valença, pelo período de 09 de abril de 2013 até 30 de abril de 2013, por motivo de licença para tratamento de saúde, o seguinte servidor:

- Claudineia da Rosa Ferla, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.464, de 19 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

Camile dos Santos Andrade, matrícula 7789-9, para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 11 de abril de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO Nº 20.466, de 19 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Gislaíne Batista de Souza, matrícula 8287-7, para o cargo de Fisioterapeuta, a partir de 03 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO Nº 20.467, de 19 de abril de 2013.**

**Concede prorrogação de contratos.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**CONCEDE prorrogação de contrato** no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Pelo prazo de 161 dias ao servidor Jorge Henrique Leye, matrícula 80233, admitido conforme Decreto nº 18.207 de 05/09/2011;

- Pelo prazo de 160 dias a servidora Melody Cristina Mansani C. Trombelli, matrícula 81244, admitida conforme Decreto nº 19.217 de 02/07/2012;

- Pelo prazo de 430 dias a servidora Simone Greice Rony, matrícula 81188, admitida conforme Decreto nº 19.833 de 30/11/2012;

- Pelo prazo de 430 dias a servidora Liria de Oliveira Bastos, matrícula 81233, admitida conforme Decreto nº 19.217 de 02/07/2012;

- Pelo prazo de 294 dias a servidora Lidia Correa Borba de Carvalho, matrícula 80800, admitida conforme Decreto nº 18.750 de 27/02/2012.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO N.º 20.469, de 22 de abril de 2013.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VERA LUCIA HANSEN, matrícula n. 11.100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Laboratório, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valerio Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 20.470, de 22 de abril de 2013.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LUIZ ANTONIO DIAS DE CASTRO, matrícula n. 17.001, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico – Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.







- Cintia Nunes da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Gabinete;

- Érika Satie Sato Lopes, para o cargo de Coordenador II da Área de Recursos Recebidos e Transferidos;

- Rosemerie Siqueira Pinheiro, para o cargo de Coordenador II da Área de Gabinete.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.477, de 23 de abril de 2013.

**Promove admissão.**  
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 235 (Duzentos e trinta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivonete Campos, Matrícula 43184, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 23 de abril de 2013;
- Suely Massanero, Matrícula 43217, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 23 de abril de 2013;
- Sara Alves dos Santos, Matrícula 43223, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 23 de abril de 2013;
- Adnéia Pereira, Matrícula 43225, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 23 de abril de 2013.

**ADMITE, por tempo determinado,** pelo prazo de 16 (Dezesseis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:  
- Daniele Berno Escobar, Matrícula 43185, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 23 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.478, de 23 de abril de 2013.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 23 de abril de 2013, na Secretaria de Educação:**

- Claudia Wrobel Carneiro Betta, Matrícula 43211, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Fernando Geremias Batista, Matrícula 43215, no cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Marco Antonio de Freitas Dutra, Matrícula 43216, no cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Anelise Cristina Hilário de Jesus, Matrícula 43224, no cargo de Auxiliar de Educador;
- Humberto Pires Junior, Matrícula 43226, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa;
- Dilmara Marcos Ferreira, Matrícula 43227, no cargo de Cozinheiro;
- Camila Refaela dos Santos, Matrícula 43230, no cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.497, de 23 de abril de 2013.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a partir de 25 de abril de 2013:

- Luiz Carlos Pacheco, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.500, de 24 de abril de 2013.

**Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.838, de 21 de março de 2012, que nomeia membros para compor o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville – CONAAJ.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.838, de 21 de março de 2012, que nomeia membros para compor o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville - CONAAJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:  
Titular: Valério Schiochet  
Suplente: Ricardo Werner Plathow” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.501, de 25 de abril de 2013.

**Promove admissões.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**ADMITE por Tempo Determinado,** pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, matrícula 8288-8, Enfermeiro, a partir de 24 de abril de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.502, de 26 de abril de 2013.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 26 de abril de 2013:

- Elienai Nunc Nfoonro, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20.503, de 26 de abril de 2013.

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE CARDOZO KOCH, matrícula n. 8.001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal  
Marcia Helena Valerio Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.504, de 26 de abril de 2013.

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSE HELENE ALFARTH, matrícula n. 12.887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2013.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div>DECRETO N.º 20.505, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora OLGA ADELICIA DA SILVA, matrícula n. 3720-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div>                           |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div>DECRETO N.º 20.506, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ARLETE WOLF, matrícula n. 14.103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div> |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div>DECRETO N.º 20.507, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora OTILIA MARIA DE SOUZA, matrícula n. 13.107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div> |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>DECRETO N.º 20.508, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA VIEIRA, matrícula n. 5.599, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div>                                                                |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>DECRETO N.º 20.509, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA, matrícula n. 14.674-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div>                                        |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div>DECRETO N.º 20.510, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>Concede Pensão por Morte.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a TEREZINHA STEIN MACHADO, cônjuge do servidor aposentado falecido ANTONIO BENTO MACHADO, matrícula n. 352, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 31 de março de 2013, data do óbito do servidor.</div>                                                  |
| <div>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <div>Udo Döhler</div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Marcia Helena Valerio Alacon</div> <div>Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div>DECRETO N.º 20.511, de 26 de abril de 2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div>Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <div>DECRETA:</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <div>Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSEMARI FERNANDES CARDOSO, matrícula n. 18.353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.</div> |
| <div>Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



cado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.512, de 26 de abril de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MANOELITA SILVERIO, matrícula n. 39.216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.513, de 26 de abril de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUSINETE HENRIQUES SOARES, matrícula n. 6855-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Pediatra, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.514, de 26 de abril de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor EDMILSON FERREIRA DO VALLES, matrícula n. 5762-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.515, de 26 de abril de 2013.

Concede aposentadoria especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, art. 52 da Lei Municipal n. 4.076/99, e pelo Mandado de Injunção n. 4.124/STF que determina a aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, bem como em atendimento à tutela antecipada concedida no Agravo de Instrumento n. 2013.019241-3/TJSC, o servidor MARCIO PASSERI HANSEN, matrícula n. 31.533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Clínico Geral, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 20.516, de 26 de abril de 2013.

Concede aposentadoria especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, art. 52 da Lei Municipal n. 4.076/99, e pelo Mandado de Injunção n. 4.124/STF que determina a aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, bem como em atendimento à tutela antecipada concedida no Agravo de Instrumento n. 2013.019241-3/TJSC, o servidor MARCIO PASSERI HANSEN, matrícula n. 13.091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valerio Alacon  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 20.517, de 30 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 30 de abril de 2013:

- Osmar Vicente, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.518, de 30 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Oeste, a partir de 30 de abril de 2013:

- Elenita Graciolina Pereira Ramos de Souza, para o cargo de Secretário.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.519, de 30 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exer-

cício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 30 de abril de 2013:

- João Luiz Sdrigotti, para o cargo de Secretário.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.520, de 30 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 30 de abril de 2013:

- Luiz Carlos Sales, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.521, de 30 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 30 de abril de 2013:

- Ailton Budal Arins, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.522, de 30 de abril de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 30 de abril de 2013:

- Ademir Negherbon, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.527, de 02 de maio de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Subprefeitura Leste, a partir de 02 de maio de 2013:

- Wilson Gonçalves Dantas, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.528, de 02 de maio de 2013.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 02 de maio de 2013:

- José Célio Machado, para o cargo de Secretário.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.533, de 02 de maio de 2013.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.409, de 02 de maio de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS, no valor de R\$ 5.264.433,89 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U. O. | Nome Unidade Orçamentária                                          | Funcionais Programáticas | Nome Projeto/Atividade                            | Fonte Recurso | Modalidade s de Aplicação | Valor        |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------------------|--------------|
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS | 16.122.0001.2.0012 02    | Manutenção dos Processos Administrativos - FMTHPS | 0.6.00        | 3.3.3.90                  | 180.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS | 16.122.0001.2.0012 02    | Manutenção dos Processos Administrativos - FMTHPS | 0.6.00        | 3.4.4.90                  | 200.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS | 16.482.0018.2.0012 03    | Lotes Urbanizados e Moradias FMTHPS               | 0.6.00        | 3.3.3.90                  | 400.000,00   |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS | 16.482.0018.2.0012 03    | Lotes Urbanizados e Moradias FMTHPS               | 0.6.00        | 3.4.4.90                  | 4.084.433,89 |
| 39.01 | Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS | 16.482.0018.2.0012 03    | Lotes Urbanizados e Moradias FMTHPS               | 0.6.00        | 3.4.5.90                  | 400.000,00   |
| TOTAL |                                                                    |                          |                                                   |               | 5.264.433,89              |              |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PORTARIAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**

**PORTARIA nº 003/2013**

**Nomeia Comissão para proceder o Inventário Físico Patrimonial, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Eng. Aldo Borges, nomeado através

do Decreto Municipal n. 19.964/13, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Adriano Bernardo Lopes, Matrícula 150, Adriane Blank Dobrotnick, Matrícula 24.142, Andréa Matos, Matrícula 18.011, Sebastião Vendelino Reinert, Matrícula 42.218, para constituírem a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO com a finalidade de inventariar, identificar, conferir, numerar, contabilizar, avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o seu valor, bem como aqueles que, em razão de seu estado, convém sejam baixados do patrimônio.

Art. 2º – Caberá ao servidor Sebastião Vendelino Reinert, presidir a Comissão e a supervisão do processo ficará a cargo da servidora Andréa Matos e a servidora Adriane Blank Dobrotnick a secretariar as reuniões.

Art. 3º – Os membros da Comissão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º – Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas.

Art. 5º – Caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro – GEAFI via Coordenação da Área de Serviço de Manutenção do Patrimônio, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 6º – Ficam revogadas as Portarias 019/2012.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/04/2013.

Joinville, 17 de abril de 2013.

**Engº Aldo Borges**  
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 025/2013**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013, e em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009, da Receita Federal do Brasil, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos - IPI, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, Anexo I,

**DETERMINA** o estabelecimento de fluxo de atendimento aos requerentes da isenção atendidos no Hospital Municipal São José, de acordo com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde:

**Art. 1º** Os requerentes à isenção que sejam portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ainda que menores de 18 (dezoito) anos, conforme descrição contida no Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 988/2009, deverão seguir os procedimentos estabelecidos nessa Portaria para ratificação de laudo de avaliação emitido por equipe responsável pela área correspondente à deficiência do Hospital Municipal São José.

**Parágrafo único** - Essa Autarquia, por meio de seu Gerente de Unidade Técnica, somente ratificará laudos de avaliação emitidos e assinados por profissionais médicos que trabalham na Rede SUS no âmbito do Município de Joinville, excluindo-se assinatura de médicos residentes e serviços privados de saúde ou conveniados que integrem o Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** As pessoas portadoras de deficiência que possuírem atendimento somente nas Unidades de Saúde serão enca-



minhadas diretamente à essas Unidades, em razão de não haver atendimentos no Hospital Municipal São José.

**Art. 3º** As pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, definidos nos termos do inciso I e II, §1º e §2 do Art. 2º. da Instrução Normativa RFB nº 988/2009, deverão agendar consulta na Unidade de Saúde de sua referência, para consulta com dois médicos especialistas na área correspondente à sua deficiência, preenchendo o laudo de forma completa e objetiva.

**Art. 4º** No caso de atendimento a todos os requisitos do laudo de avaliação, os médicos deverão assiná-lo no campo indicado para o profissional médico, informando ainda, nome completo, carimbo funcional, registro no Conselho Regional de Medicina e, endereço da Unidade de Saúde da Rede SUS em que realizou o atendimento, atestando o devido cumprimento ao presente instrumento.

**Art. 5º** Após a assinatura dos dois profissionais médicos e preenchimento dos requisitos, o requerente à isenção deverá encaminhar o laudo respectivo para assinatura com a documentação completa do requerimento de isenção, conforme descrição do Art. 3º, incisos I a VI, da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de novembro de 2009, junto à Diretoria do Hospital Municipal São José, que fará a conferência dos documentos e encaminhará ao Gerente de Unidade Técnica para assinar laudo ratificando os laudos médicos emitidos anteriormente no campo “Unidade Emissora do Laudo”, informando nesse campo a Identificação da Unidade, o CNPJ e nome do Gerente de Unidade Técnica.

**Parágrafo 1º** - A partir do momento da entrega desses documentos ao Serviço de Apoio à Direção do Hospital Municipal São José, fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para análise e disponibilização ao requerente.

**Art. 6º** No caso do não preenchimento do laudo de avaliação médica, conforme instruções do Anexo IX da Instrução Normativa nº 988, de 22 de novembro de 2009, o Hospital Municipal São José irá proceder a devolução dos documentos apresentados ao requerente, sendo facultado ao requerente da isenção a apresentação de novo requerimento a qualquer tempo.

**Art. 7º** A Gerência de Unidade Técnica não ratificará laudos de avaliação médica quando não estiver preenchido de forma correta, a consulta não ter sido realizada em sua unidade, estiver ilegível ou não estar acompanhado dos documentos relacionados no Art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de novembro de 2009.

**Art. 8º** Para confirmação da consulta realizada, será verificado se a consulta consta no prontuário ambulatorial do paciente e se a mesma foi registrada na INTRANET da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º** Para ratificação do laudo de avaliação médica é necessário que, no mínimo, um atendimento ambulatorial tenha sido feito no Hospital Municipal São José, podendo ser o segundo atendimento realizado em uma Unidade de Saúde, desde que devidamente cadastrado na INTRANET da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º** Somente após a verificação de todos os documentos apresentados pelo requerente à isenção pelo Serviço de Apoio à Direção, os mesmos serão encaminhados para ratificação e assinatura pelo Gerente de Unidade Técnica.

**Art. 11º** O Hospital Municipal São José, por meio de seu Gerente de Unidade Técnica, se resguarda ao direito de reter os documentos para análise mais detalhada, caso seja verificada alguma irregularidade no preenchimento dos documentos ou possível fraude aos procedimentos ora fixados.

**Art. 12º** Verificada eventual irregularidade com o propósito de burlar os procedimentos estabelecidos, o Hospital Municipal São José encaminhará, de ofício, cópia dos do-

cumentos para a Procuradoria Geral do Município e o Ministério Público Federal para as providências que julgarem pertinentes e cabíveis.

**Art. 13º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de Abril de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 027/2013**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013,

**Designa,**  
Artº 1º - Membros para compor Comissão de Credenciamento para avaliação da habilitação de pessoa física ou jurídica em conformidade com as regras contidas no Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Anestesiologia aos usuários do SUS nº 001/2013:  
Clarissa Pasini Rabuske - Gestão de Contratos  
André Santos Pereira - Gerente de Unidade Administrativa  
Franco Haritsch - Gerente de Unidade Técnica

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de Abril de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**ITTRAN**  
**GABINETE DO PRESIDENTE - GABP**  
**PORTARIA Nº 016/2013**

Delega poderes ao Gerente Administrativo Financeiro.

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos V, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Delegar ao Gerente Administrativo Financeiro, sr. José Leomar Gonçalves (matrícula 395), poderes para movimentação de recursos do ITTRAN perante instituições financeiras, especialmente realização de pagamentos e movimentações financeiras pela via eletrônica, sempre em conjunto com um Diretor do ITTRAN.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2013.

**Eduardo Hamond Regua**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 058/2013/SMS**

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

**DISPENSA,**

**CLAUDIA ADRIANE CASSINS DE OLIVEIRA**, matrícula 26.113 do cargo de Função Gratificada da Coordenação do Ambulatório Aventureiro I, a partir de 17 de abril de 2013.

Joinville, 29 de abril de 2013.

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 059/2013/SMS**

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

**DISPENSA,**

- DAIANE GAMBETA, matrícula 39282, para a Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Fátima, a partir de .03.2013.

Joinville, 29 de abril de 2013.

**Armando Dias Pereira Júnior**  
Secretário Municipal da Saúde

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE**

PORTARIA Nº 001/2013

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, em conformidade com a Lei nº 4.924 de 19 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 17.354, de 21 de dezembro de 2010 e;

Considerando o Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007, no artigo nº 14, que está assim redigido:  
“Art. 14. As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço, serão registradas no verso da documentação fiscal correspondente, contendo 03(três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, devidamente autorizado pelo gestor da unidade.”

Resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes fiscalizadores:

Adriano Stimamiglio  
Eliane Maria Vieira  
Jeane Regina da Silva  
Jocelita Cardozo Colagrande

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de abril de 2013.

**Renato Monteiro**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 0210//2013/CME

Emite **Certificado Provisório de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Instituto Tricolor**.  
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I,

Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 26 de março de 2013, **RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de **Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-Escola**, para o **Instituto Tricolor**, CNPJ nº 12.431.233/0001-28, localizada à Rua: Guanabara, 652, sala 02, bairro Guanabara, nesta cidade.  
**Art. 2 º.** O presente Certificado é **PROVISÓRIO** e tem validade de **01 (um) ano** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.16, inciso III e parágrafo 2º da Resolução 0166/2011/CME.  
**Art. 3 º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.  
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos vinte e seis dias de março de 2013.

**Marly Kruger de Pesce**  
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0209//2013/CME

Emite **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Joinville.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 12 de março de 2013,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de **Atendimento Educacional Especializado**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS – APAE/JOINVILLE**, CNPJ nº 84.720.861/0001-34 , localizada à Rua: José Elias Giuliani, s/nº, bairro Boa Vista, nesta cidade.  
**Art. 2 º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada apresentar anualmente, até 30 de março, ao Conselho Municipal de Educação de Joinville o Plano de Ação a ser executado no decorrente ano e o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior, destacando público atendido e recursos utilizados.  
**Art. 3 º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0166/2011/CME.  
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos doze dias de março de 2013.

**Marly Kruger de Pesce**  
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0171/09  
Fato Gerador: Poluição do Solo  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Cia. Industrial H. Carlos Schneider

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0652/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0207/09  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Vanderleia Lopes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 2370/09 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0529/09  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ponto de Pregação Emanuel

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 2183/09 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0136/10  
Fato Gerador: Supressão de Vegetação  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: André Hubener Fisher

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0351/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0276/10  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Ferramentaria Souza Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0956/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.



**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0283/10  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Terraplanagem Dumke Ltda

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 1817/10 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0288/10  
Fato Gerador: Poluição Hídrica  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Personal Produtos Personalizados Ltda

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0746/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0409/10  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Lanchonete Casa Chawarma Ltda

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0966/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.  
**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0586/10  
Fato Gerador: Flora/Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Alexandre Muller

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 2307/10 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0677/10  
Fato Gerador: Aterro  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Dércio Licks

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Em-**

**bargo nº 2191/10 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0692/10  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora  
**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0997/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0694/10  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Gato Mia Espetinhos Bar e Restaurante Ltda

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0404/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0753/10  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Nelson Ramires

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0782/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;  
3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0406/11  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Deoclécio Achre

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0604/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0856/10

Fato Gerador: Licença  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Sidnei Xavier

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0415/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0863/10  
Fato Gerador: Aterro  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: FZ Empreendimentos Imob. E Const. Civil Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0930/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0180/11  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Camilotti Incorp. E Construção Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0431/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0298/11  
Fato Gerador: Local Inadequado  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: José Batista D’ávilla

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0371/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0434/11  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Gerson Schulz

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 1980/11 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima



referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0440/11  
Fato Gerador: Terraplanagem  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Geovani Luiz Daliri

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 2350/11 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0001/13  
Fato Gerador: Poluição Sonora  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Aderval Junhiti Yoshi

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0635/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0007/13  
Fato Gerador: Poluição Hídrica/Licença  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Nelson Alberto Seiler

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 2395/10 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0008/13  
Fato Gerador: Poluição Hídrica/Licença  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Marisete Alves

**DECIDO:**

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0444/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0018/13  
Fato Gerador: Aterro  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: José Goulart Fernandes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 0957/08 e o ARQUIVAMENTO do PAA**, acima referido.

2 - Cientificar o autuado que para desenvolver a atividade, motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 30 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor - Presidente

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0419/09  
Fato Gerador: Construção em APP  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Carlos Eduardo Kujava

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 1789/09**, visto serem proibidas intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente;

2 - Diante o exposto, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente PAA.  
3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 29 de abril de 2013.

**Engº ALDO BORGES**  
Diretor – Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0420/09  
Fato Gerador: Construção em APP  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: Carlos Alberto Ramos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE EM-BARGO/INTERDIÇÃO Nº 0709/08**, visto serem proibidas intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 29 de abril de 2013.

Engº ALDO BORGES  
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0429/09  
Fato Gerador: Construção em APP  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA  
Infrator: Marialba Vaiz de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE EM-BARGO/INTERDIÇÃO Nº 1791/09**, visto serem proibidas intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 29 de abril de 2013.

Engº ALDO BORGES  
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0433/09  
Fato Gerador: Construção em APP  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUN-DEMA  
Infrator: Suzana Brizola

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE EM-BARGO/INTERDIÇÃO Nº 0704/08**, visto serem proibidas intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente;

das intervenções não autorizadas em Áreas de Preservação Permanente;

2 - Diante o exposto, pelo ARQUIVAMENTO do presente PAA.

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 29 de abril de 2013.

Engº ALDO BORGES  
Diretor - Presidente

CONTRATOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2012

CONTRATADO: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA. – EPP.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coffee break destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE.  
**REFERENTE:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93, iniciando em 20/04/2013 e terminando em 19/04/2014; adequação dos valores estimados para cada dotação orçamentária conforme orçamento aprovado para este Instituto e reajuste do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.376,40 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).  
**DATA:** 19 de abril de 2013.

Márcia Helena Valério Alacon  
Diretora-Presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 58/8 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

| Descrição                  | Quantidade | Valor total |
|----------------------------|------------|-------------|
| Passagens aéreas nacionais | 2          | 920,13      |

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 920,13 (Novecentos e vinte reais e treze centavos).  
**DATA:** 16/04/2013.

Marcia Helena Valério Alacon  
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 58/9 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

| Descrição                  | Quantidade | Valor total |
|----------------------------|------------|-------------|
| Passagens aéreas nacionais | 4          | 1.662,88    |

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.662,88 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).  
**DATA:** 22/04/2013.

Marcia Helena Valério Alacon  
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 59/1 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

| Descrição                  | Quantidade | Valor total |
|----------------------------|------------|-------------|
| Passagens aéreas nacionais | 8          | 4.719,36    |

**REFERENTE:** Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.719,36 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).  
**DATA:** 22/04/2013.

Marcia Helena Valério Alacon  
Diretora-Prsidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2013

Objeto: Aquisição de licenciamento para Hosts Físicos (hardware que hospedará as máquinas virtuais), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do edital de Pregão Nº 009/2013.



No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **PROVILLE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 74.011.974/0001-07, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 03 de maio de 2013.

Márcia Helena Valério Alacon  
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2013

Objeto: Aquisição de licenciamento para Hosts Físicos (hardware que hospedará as máquinas virtuais), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do edital de Pregão Nº 009/2013.

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico o objeto presente à licitante **PROVILLE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 74.011.974/0001-07, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 009/2013.

Joinville, 02 de maio de 2013.

Hélio Eugênio Lunelli  
Pregoeiro

Maria Andrina Alves  
Equipe de Apoio

Niviane Zschornack  
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2013  
DATA: 02/05/2013  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2013-PMJ  
CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.  
OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Fundação Cultural de Joinville.  
VALOR: R\$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais)  
PRAZO: 12 meses

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2013  
DATA: 02/05/2013  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2013-PMJ  
CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.  
OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação

para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.  
VALOR: R\$ 9.955,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais)  
PRAZO: 12 meses

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 046/2013  
DATA: 22/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2013.  
CONTRATADA: MODENTIC BRASIL LTDA – ME.  
OBJETO: Aquisição de registros de gaveta para manutenção do SAA – Sistema de Abastecimento de Água de Joinville/SC.  
VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 047/2013  
DATA: 22/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2013.  
CONTRATADA: TRIADNET COMÉRCIO DE VÁLVULAS E TUBOS DE CONEXÕES.  
OBJETO: Aquisição de válvulas e conexões para manutenção do SAA – Sistema de Abastecimento de Água de Joinville/SC.  
VALOR: R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais).  
VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 048/2013  
DATA: 22/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 022/2013.  
CONTRATADA: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
OBJETO: Prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, com discagem direta gratuita – DDG 0800 e três dígitos – 115, com fornecimento do respectivo circuito de comunicação (fluxo digital E1) e serviço DDR a ser utilizado pelo atendimento ao público da Companhia Águas de Joinville.  
VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil).  
VIGÊNCIA: 30 meses.

CONTRATO Nº: 049/2013  
DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 040/2013.  
CONTRATADA: LENA SOUZA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. ME.  
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para ministrar cursos *in company* de Oratória para os empregados da Companhia Águas de Joinville.  
VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 050/2013  
DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 037/2013.  
CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Execução de serviços técnicos de topobatimetria da área das Lagoas Anaeróbias da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Jarivatuba, no município de Joinville/SC.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 051/2013

DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Convite nº 134/2012.  
CONTRATADO: PAULO SETSUO NAKAKOGUE  
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis da Companhia Águas de Joinville.  
VALOR: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre os valores de arremate do leilão, a ser paga conforme Cláusula Sexta.  
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 052/2013  
DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 004/2013.  
CONTRATADA: STAFETTA – ESPORTE LAZER & EVENTOS LTDA EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa para executar programa de ginástica laboral nas dependências da Companhia Águas de Joinville, localizada no Município de Joinville/SC.  
VALOR: R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 053/2013  
DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 005/2013.  
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 100 hidrômetros para o programa de micromedição da Companhia Águas de Joinville.  
VALOR: R\$80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 054/2013  
DATA: 25/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 005/2013.  
CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 20.200 hidrômetros para o programa de micromedição da Companhia Águas de Joinville.  
VALOR: R\$1.018.500,00 (hum milhão, dezoito mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 055/2013  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: HIDRABRÁS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 01.  
VALOR: R\$ 68.267,20 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 056/2013  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: C.E. MACEDO & CIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lotes nº 02, 03 e 08.  
VALOR: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 057/2013  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de

Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lotes nº 04, 05 e 06.  
VALOR: R\$ 300.622,30 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 058/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: MICHELE G. DA SILVA SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lotes nº 07 e 09.  
VALOR: R\$ 150.488,25 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 059/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 10.  
VALOR: R\$ 16.470,75 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 060/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 11.  
VALOR: R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 061/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: TRIADNET COMÉRCIO DE VÁLVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA ME.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 12.  
VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 062/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 13.  
VALOR: R\$ 21.564,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 063/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.

CONTRATADA: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 14.  
VALOR: R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 064/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 15.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 065/2013**  
DATA: 26/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2013.  
CONTRATADA: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos fabricados em Pead, PVC, PVC PBA, PVC Defoyo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC, Lote nº 16.  
VALOR: R\$ 80.350,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**  
DATA: 30/04/2013  
BASE LEGAL: Concorrência nº 091/2012.  
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 103 (cento e três) dias.  
VIGÊNCIA: 27/02/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2012**  
DATA: 30/04/2013  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 122/2012.  
CONTRATADA: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.  
OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 25% do valor inicialmente contratado e Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.  
VIGÊNCIA: 05/08/2013  
VALOR CONTRATO: R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012**  
DATA: 30/04/2013  
BASE LEGAL: Concorrência nº 095/2012.  
CONTRATADA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 136 (cento e trinta e seis) dias.  
VIGÊNCIA: 20/12/2014.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2012**  
DATA: 30/04/2013  
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 083/2012.

CONTRATADA: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA SS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.  
VIGÊNCIA: 19/01/2014.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2012**  
DATA: 30/04/2013  
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 027/2012.  
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP.  
OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto em 5,66% do valor inicial do contrato, perfazendo o montante de R\$ 52.917,56.  
VALOR CONTRATO: R\$ 1.146.530,74 (um milhão cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013**  
DATA: 19/04/2013.  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 159/2012.  
CONTRATADA: EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
OBJETO: Revisão e Repactuação dos preços contratuais, perfazendo o montante de R\$ 474.630,19 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos).  
VALOR CONTRATO: R\$ 4.229.254,27 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011**  
DATA: 26/04/2013.  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 046/2011.  
CONTRATADA: RUDNICK MINÉRIOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: 29/04/2014.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013**  
DATA: 30/04/2013.  
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 159/2012.  
CONTRATADA: EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 12,18% do valor inicial atualizado do contrato.  
VALOR CONTRATO: R\$ 4.659.493,03 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos).  
VIGÊNCIA: 21 meses.

Joinville, 02 de maio de 2013.

**NELSON JOÃO POSSAMAI**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2013  
Data 23/04/2013  
Objeto: Fornecimento de materiais de prevenção contra incêndio  
Empresa: Vicari Comércio de Extintores Ltda EPP  
Valor: R\$ 19.748,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais.)  
Prazo: 31/12/2013

**Fernando KRELLING**  
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2013  
Data 15/04/2013  
Objeto: Fornecimento de Vale Transporte para atletas durante treinamento para participação nas competições da OLESC, JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA E PARAJASC.  
Empresa: Gidion S.A. Transporte e Turismo  
Valor: R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais.)  
Prazo 31/12/2013

Fernando KRELLING  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS:

**119/2013** - Expressão Instalação e Manut. Elétrica Ltda  
Objeto (Pregão 045/13): Aquisição Gêneros Alimentícios  
Período: 03/04/2013 até 03/04/2014, Valor: R\$ 50.565,00.

**120/2013** - P.A.S. Programa de Alimentação Social  
Objeto (Pregão 045/13): Aquisição Gêneros Alimentícios  
Período: 03/04/2013 até 03/04/2014, Valor: R\$ 26.441,50.

**121/2013** - Distribuidora Nova Esperança Ltda ME  
Objeto (Pregão 045/13): Aquisição Gêneros Alimentícios  
Período: 03/04/2013 até 03/04/2014, Valor: R\$ 14.919,30.

**122/2013** - Logvem Comercial Ltda ME  
Objeto (Pregão 045/13): Aquisição Gêneros Alimentícios  
Período: 03/04/2013 até 03/04/2014, Valor: R\$ 9.723,20.

**123/2013** - Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.  
Objeto (Preg 062/13): C. E. p/ Ex. Serviços de Jardinagem  
Período: 03/04/2013 até 03/04/2014, Valor: R\$ 133.999,92.

**124/2013** - JK Pneus Ltda.  
Objeto (SRP 025/2013): Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Serviços de Geometria, Balanceamento, Alinhamento e Borracharia.  
Período: 04/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 42.819,00.

**125/2013** - João da Silva e Cia Ltda - ME  
Objeto (Pregão 067/2013): Contratação de Empresa para Executar Serviços Manutenção em Persianas e Divisórias  
Período: 09/04/2013 até 09/04/2014, Valor: R\$ 21.600,00.

**126/2013** - L&Ged Serv Logíst e Guarda Documentos Ltda  
Objeto (Pregão 068/2013): Aquisição de Aparelhos de Analgesia para Odontologia  
Período: 10/04/2013 até 09/04/2014, Valor: R\$ 21.770,00.

**127/2013** - Anagê Imóveis Ltda.  
Objeto (Dispensa 089/2013): Locação de Imóvel para Manutenção das Instalações do CAD “Nossa Casa”  
Período: 11/04/2013 até 11/04/2014, Valor: R\$ 84.000,00.

**128/2013** - Horizonte Gráfica e Editora Ltda.  
Objeto (Pregão 047/2013): Aquisição de Materiais Gráficos  
Período: 12/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 515.000,00.

**129/2013** - Posto Aldi Ltda.  
Objeto (SRP 149/2012): Aquisição de Combustíveis  
Período: 16/04/2013 até 27/07/2013, Valor: R\$ 80.504,88.

**130/2013** - CBS Médico Cient. Comércio e Repres. Ltda.  
Objeto (Pregão 077/2013): Aquisição de Insumos Judiciais  
Período: 16/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 215,00.

**131/2013** - Medtronic Comercial Ltda.  
Objeto (Pregão 077/2013): Aquisição de Insumos Judiciais  
Período: 16/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 115.300,00.

**132/2013** - Rosa Arminda da Cunha ME  
Objeto (Preg 060/13): Contr Empr p/ Locação de Veículos  
Período: 16/04/2013 até 16/04/2014, Valor: R\$ 47.388,00.

**133/2013** - Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.  
Objeto (SRP 021/2013): Aquisição de Reagentes para Imunologia e Hormônios

Período: 18/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 780.087,00.

**134/2013** - Portal Diagn Com de Prod e Equip p/ Lab Ltda  
Objeto (SRP 021/2013): Aquisição de Reagentes para Imunologia e Hormônios  
Período: 18/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 115.805,00.

**135/2013** - Equilíbrio Centro Terapêutico e Hotelaria Prot.  
Objeto (Dispensa 097/2013): Abrigamento e Tratamento Psiquiátrico (Vários Pacientes)  
Período: 18/04/2013 até 18/12/2013, Valor: R\$ 445.854,00.

**136/2013** - Prati Donaduzzi & Cia Ltda.  
Objeto (Pregão 073/13): Aquisição Medicamentos Elenco  
Período: 24/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 165.600,00.

**137/2013** - Dimaster Comercial de Produtos Hosp. Ltda.  
Objeto (Pregão 073/13): Aquisição Medicamentos Elenco  
Período: 24/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 216.000,00.

**138/2013** - PH Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda  
Objeto (Pregão 073/13): Aquisição Medicamentos Elenco  
Período: 24/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 704.000,00.

**139/2013** - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Objeto (Pregão 073/13): Aquisição Medicamentos Elenco  
Período: 24/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 32.000,00.

**140/2013** - Posto Getúlio Ltda.  
Objeto (Preg. 095/13): Aquisição Combustível (Diesel S10)  
Período: 25/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 52.800,00.

**141/2013** - Custódio Refrigeração - ME  
Objeto (Pregão 056/2013): Manutenção Preventiva e Corre-tiva em Equipamentos de Climatização e Refrigeração  
Período: 25/04/2013 até 25/04/2014, Valor: R\$ 162.000,00.

**142/2013** - Laborsys Produtos Diagnósticos e Hosp. Ltda.  
Objeto (SRP 135/12): Aquis Materiais Diversos Laboratório  
Período: 26/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 25.900,00.

**143/2013** - Becton Dickison Indústria Cirúrgica Ltda.  
Objeto (SRP 135/12): Aquis Materiais Diversos Laboratório  
Período: 26/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 19.498,00.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO:

**129/2013** (desde 16/04/13) – 1º Termo **Reajustando** conforme determinação do Governo Federal e Parecer Jurídico nº. 043/2013 em 18/04/13, referente à Aquisição de Combustíveis, com a empresa: Posto Aldi Ltda.

**168/2012** (desde 01/08/12) – 1º Termo **Acrescendo** em 4,18% do valor inicial, em 01/04/13, Prestação de Serviços de Cartões para Auxílio Alimentação, com a empresa: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços.

**206/2010** (desde 28/04/10) – 5º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 26/04/13, referente à Locação de Veículo com Motorista, com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME.

**207/2010** (desde 28/04/10) – 5º Termo **Prorrogando** por 12 meses em 26/04/13, ref. à Locação de Veículo com Motorista, com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda.

**208/2010** (desde 28/04/10) – 7º Termo **Prorrogando** por 30 dias em 26/04/13, ref. à Locação de Veículo com Motorista, c/ a empresa: Osmar da Cunha O Empresário - ME.

Joinville, 30 de Abril de 2013.

Armando Dias Pereira Junior  
Representante Legal da Contratante

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800008/2013  
PROCESSO 000056/2013

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

| Item | Código | Unid. Medida - Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                            | Qtd | VL unit.  | VL total     |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 1    | 14832  | PC - FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA. FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA - FRASCO COLETOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML. Marca: CRALPLAST                                   | 300 | R\$ 4,00  | R\$ 1.200,00 |
| 2    | 12876  | PCT - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL, 20 LITROS PARA SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191). Marca: CRALPLAST | 40  | R\$ 12,60 | R\$ 504,00   |

**FORNECEDOR: DIBRAX COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.252.409/0001-90, com sede na Rua Rio Grande, 787, Bairro Vila Mariana, Município de São Paulo-SP.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.704,00 (Mil, setecentos e quatro reais).**  
**PRAZO: 12 (Doze) meses.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.**

Joinville, SC, 29 de Abril de 2013.

Marcos Luiz Krelling  
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva  
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 E 12 da Lei Nº 1.424 de 22 de Dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 20.348/2013 de 01 de Abril de 2013, e considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Processante levado a efeito nos autos do Processo Administrativo 003/2012, **DECIDE** pela aplicação de multa no valor de R\$ 947,35 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), à empresa Prodiet Farmacêutica Ltda – CNPJ 81.887.838/0001-40, com fundamento no artigo 87, II da Lei 8.666/93.

Joinville, (SC), 26 de abril de 2013.

Marcos Luiz Krelling  
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 046/2010  
Contrato Administrativo n.º 018/2012  
Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda.  
CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41.  
Objeto: Serviços contínuos de higienização e coleta de exoval hospitalar.  
Valor: R\$ 453.888,96 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
Termo Inicial: 15 de maio de 2013.  
Termo Final: 15 de maio de 2014.

Marcos Luiz Krelling  
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske  
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo  
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 032/2011  
Contrato Administrativo n.º 045/2011  
Contratado: Maná do Brasil Restaurante Ltda.  
CNPJ/MF: 08.742.760/0001-86.  
Objeto: Serviço de Produção e Distribuição de Refeições.  
Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse Pú-



blico, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.10, do contrato em epígrafe, com termo inicial em 25/11/2011, fica o mesmo reajustado em 7,69 %, a partir de 26/11/2012. Valor: R\$ 986.154,30 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Data: 08/03/2013

**Dr. Armando Dias Pereira Júnior**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

### SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 032/2011  
Contrato Administrativo n.º 045/2011  
Contratado: Maná do Brasil Restaurante Ltda.  
CNPJ/MF: 08.742.760/0001-86.

Objeto: Serviço de Produção e Distribuição de Refeições.  
Motivação: Tendo por escopo a supremacia do interesse Público, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato em epígrafe, com termo inicial em 25/11/2011, fica o mesmo prorrogado em 06 (seis) meses, a partir de 25/05/2013.

Valor: R\$ 1.062.013,73 (um milhão, sessenta e dois mil, treze reais e setenta e três centavos).  
Termo Inicial: 25 de maio de 2013.  
Termo Final: 25 de novembro de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

### SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### PROCESSO 000190\_2012

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Sra. Clarissa Pasini Rabuske, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2013** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Prestação de Serviços - Confecção de Materiais Gráficos e Editoriais** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EDITORIAIS

**05.665.084/0001-04 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                                                                | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1    | 621    | BL - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (50 FOLHAS) - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                                                                      | 120    | R\$ 1,18  | R\$ 141,60   |
| 2    | 4106   | BL - ATESTADO MEDICO (50 FOLHAS) - ATESTADO MEDICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                   | 900    | R\$ 0,70  | R\$ 630,00   |
| 6    | 718    | FL - CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA - PAPEL CARTOLINA VERDE 240G, COR 1X1, TAM 10,5X30 VINCADAS NO MEIO.                                                                                                                                  | 21.900 | R\$ 0,04  | R\$ 876,00   |
| 7    | 14716  | PC - CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO ABERTO 42X30 FECHADO 21X30, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO.                                                                                                      | 9.000  | R\$ 0,19  | R\$ 1.710,00 |
| 9    | 10289  | BL - CHECK LIST FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) - CHECK LIST - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                              | 450    | R\$ 1,40  | R\$ 630,00   |
| 10   | 624    | BL - COMUNICACAO INTERNA PEQUENA (50 FOLHAS) - COMUNICACAO INTERNA PEQUENA PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                                                                          | 900    | R\$ 0,95  | R\$ 570,00   |
| 11   | 5196   | BL - CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL DE QUIMIOTERAPIA (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                       | 60     | R\$ 1,60  | R\$ 96,00    |
| 13   | 729    | BL - CONTROLES INTENSIVOS E NEUROLOGICO UTI (50 FOLHAS) - CONTROLE INTENSIVO E NEUROLOGICO UTI - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 30X21, BLOCO 1X50.                                                                   | 250    | R\$ 1,50  | R\$ 375,00   |
| 14   | 4551   | BL - ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE PEQUENO (50 FOLHAS) (75MG/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                      | 450    | R\$ 1,50  | R\$ 675,00   |
| 15   | 651    | BL - ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE (50 FOLHAS) - ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50.                                                                                                            | 900    | R\$ 0,70  | R\$ 630,00   |
| 17   | 4041   | BL - EVOLUCAO (QUIMIOTERAPIA)-FRENTE E VERSO(50 FOLHAS) - EVOLUCAO QUIMIOTERAPIA - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                             | 150    | R\$ 2,00  | R\$ 300,00   |
| 18   | 670    | BL - FICHA DE GASTOS DIARIO (50 FOLHAS) FICHA DE GASTOS DIARIOS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                      | 600    | R\$ 1,34  | R\$ 804,00   |
| 19   | 663    | BL - FICHA DE GASTOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (PARTE I - APARELHOS, FIOS, PROTESES), CARBONADA, PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 3X50, TODAS IGUAIS, MAIS 2 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADO.                                | 150    | R\$ 5,00  | R\$ 750,00   |
| 20   | 12672  | BL - FICHA DE GASTOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (PARTE III - MEDICAMENTOS), CARBONADA, (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0 TODAS IGUAIS, TAM 21X30, BLOCO 3X50 COM MAIS 2 FOLHAS DE CARBONO INTERCALADAS. GOMADO NA CABECA. | 150    | R\$ 5,00  | R\$ 750,00   |
| 22   | 13777  | BL - BLOCO FICHA DE NOTIFICACAO DE INFECÇÃO - TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                       | 180    | R\$ 2,20  | R\$ 396,00   |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 23   | 10027  | BL - A-FICHA DETECAÇÃO PACIENTES SEPTICOS (TRIAGEM) - PAPEL SULFITE 75G, JOGOS 1X5 VIAS TAMANHO A4 21X30, TODAS AS VIAS COM IMPRESSOES DIFERENCIADAS,COR 1X0, BLOCADO COM 25 JGS COLADO NA CABEÇA, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO PORÉM DIFERENCIADAS.      | 45     | R\$ 8,00  | R\$ 360,00   |
| 24   | 744    | BL - FICHA TRATAMENTO ACIDENTADO (50 FOLHAS) - FOLHA DE EXAMINES DA UTI - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                    | 120    | R\$ 2,40  | R\$ 288,00   |
| 27   | 675    | FL - IDENTIFICACAO DE CADAVERES (FRENTE E VERSO) - IDENTIFICACAO DE CADAVERES - PAPEL SULFITE 180G COR 1X1, TAM 13X7.                                                                                                                                        | 5.000  | R\$ 0,04  | R\$ 200,00   |
| 31   | 779    | BL - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                         | 300    | R\$ 1,42  | R\$ 426,00   |
| 32   | 760    | BL - MAPAS DE DIETAS (50 FOLHAS) - MAPAS DE DIETAS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                      | 300    | R\$ 1,42  | R\$ 426,00   |
| 36   | 649    | BL - PAPELETA DE OCORRENCIA DE MEDICAMENTOS (50 FOLHAS) - PAPELETA DE OCORRENCIA DE MEDICAMENTOS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                            | 450    | R\$ 0,70  | R\$ 315,00   |
| 38   | 705    | BL - RECEITUARIO BRANCO - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) - RECEITUARIO BRANCO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 9,5X20, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                 | 12.000 | R\$ 0,20  | R\$ 2.400,00 |
| 39   | 4794   | BL - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS) - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2ª VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. | 3.000  | R\$ 1,35  | R\$ 4.050,00 |
| 40   | 652    | BL - RECEITUARIO ENTORPECENTES 'A' EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.                           | 450    | R\$ 0,75  | R\$ 337,50   |
| 42   | 714    | BL - RELATORIO CENSO DIARIO (50 FOLHAS) - RELATORIO DO CENSO DIARIO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.GOMADO NA CABECA.                                                                                                                    | 600    | R\$ 1,78  | R\$ 1.068,00 |
| 45   | 797    | BL - ROTULO DE SORO (50 FOLHAS) - ROTULO DE SORO TAMANHO 10,5X7,5, SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X0 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                                                                                                              | 12.000 | R\$ 0,22  | R\$ 2.640,00 |
| 50   | 9390   | BL - SOLICITACAO DE FERIAS (50 FOLHAS) SOLICITACAO DE FERIAS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 18X15, BLOCO 1X50.                                                                                                                                            | 240    | R\$ 0,70  | R\$ 168,00   |
| 52   | 703    | BL - SOLICITACAO DE SERVICOS HEMOTERAPICOS (50 FOLHAS)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                   | 900    | R\$ 1,80  | R\$ 1.620,00 |
| 54   | 7      | BL - SOLICITACAO EXAMES ALTO-CUSTO(FV)-(COM 50 FOLHAS)* - SOLICITACAO DE EXAMES DE ALTO-CUSTO BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO,PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM,                                                                                           | 450    | R\$ 1,09  | R\$ 490,50   |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                            | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 56   | 805    | BL - TALAO DE REFEICOES PARA MEDICO (50 FOLHAS) - TALAO DE REFEICOES PARA MEDICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X10, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. | 150   | R\$ 0,65  | R\$ 97,50    |
| 58   | 807    | BL - TROCA DE PLANTAO (50 FOLHAS) - TROCA DE PLANTÃO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                             | 900   | R\$ 0,87  | R\$ 783,00   |
| 59   | 2252   | PC - PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA - PAPEL KRAFT 400G, COR 1X0, TAM, ABERTA 33,5X50, CORTE FACA ESPECIAL P/ ABA E MAIS 4 VINCOS.                                  | 4.500 | R\$ 0,80  | R\$ 3.600,00 |
| 67   | 15885  | BL - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE TAMANHO A4 75 GRS                | 300   | R\$ 1,39  | R\$ 417,00   |
| 68   | 15886  | BL - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE TAMANHO A4 75 GRS               | 300   | R\$ 2,00  | R\$ 600,00   |

Valor total da proponente: R\$ 29.620,10 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos).

| 83.614.651/0001-07 - HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA |        |                                                                               |     |           |           |
|-------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
| Item                                                  | Código | Unid. medida - Material                                                       | Qtd | Vi. unit. | Vi. total |
| 66                                                    | 666    | BL - FORMULARIO SOLICITACAO TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL (50 FOLHAS)- PAPEL | 200 | R\$ 0,22  | R\$ 44,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |          |              |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------|
| 33 | 698   | SULFITE 90G, COR 1X0, TAM 30X21, BLOCO 2X50, COM UMA FOLHA DE CARBONO INTERCALADA.                                                                                                                                                                                                                     | 450    | R\$ 1,69 | R\$ 760,50   |
| 43 | 5596  | BL - OCORRENCIA DA SUPERVISAO (50 FOLHAS) - OCORRENCIA DA SUPERVISAO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.                                                                                                                                                                              | 90     | R\$ 1,70 | R\$ 153,00   |
| 60 | 14662 | PC - FITA AUTOCOLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR VERMELHA - FITA AUTOCOLANTE COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE A PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR VERMELHA. | 3.000  | R\$ 0,11 | R\$ 330,00   |
| 61 | 14663 | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR LARANJA - FITA AUTOCOLANTE COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR LARANJA.    | 8.000  | R\$ 0,08 | R\$ 640,00   |
| 62 | 14664 | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR AMARELA - FITA AUTOCOLANTE COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA                                                                                                            | 25.000 | R\$ 0,06 | R\$ 1.500,00 |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 63   | 14665  | 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR AMARELA.                                                                                                                                                                                           | 25.000 | R\$ 0,06  | R\$ 1.500,00 |
| 64   | 14667  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                     | 3.000  | R\$ 0,10  | R\$ 300,00   |
| 66   | 15515  | PC - FITA AUTO COLANTE PARA PROTOCOLO DE MANCHESTER COR BRANCA - FITA AUTOCOLANTE COM 24 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA, PONTA DESTACÁVEL COM COMPRIMENTO DE 2 CM, ADESIVO BRILHO COLA 30G, IMPRESSAO 1X0 ACABAMENTO MEIO CORTE PARA POSSIBILITAR A FIXAÇÃO NO BRAÇO DO PACIENTE. COR BRANCA. | 300    | R\$ 4,60  | R\$ 1.380,00 |

Valor total da proponente: R\$ 6.843,40 (Seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

| 13.919.051/0001-63 - GRAFICA ALTA DEFINICAO |        |                                                                                                                                                                                                |        |           |              |
|---------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| Item                                        | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                                                        | Qtd    | Vi. unit. | Vi. total    |
| 3                                           | 5339   | BL - AVALIACAO CIRURGICA PRE-OPERATORIA (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X21, BLOCO 1X50.                                                                               | 300    | R\$ 1,08  | R\$ 324,00   |
| 4                                           | 7631   | PC - CAPA DE LAUDOS DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA - TAMANHO 42 CMX29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.                                                                   | 3.000  | R\$ 0,21  | R\$ 630,00   |
| 5                                           | 14717  | PC - CAPA PARA ECOCOLORDOPPLER TAMANHO ABERTO 42X30 FECHADO 21X30, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO.                                                               | 7.500  | R\$ 0,26  | R\$ 1.950,00 |
| 8                                           | 719    | BL - CARTAO CONSULTA DE ACIDENTADO F/V EM CARTOLINA - CARTAO CONSULTA DE ACIDENTADO - PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM 9,5X20 BLOCO 1X30 VINCADAS AO MEIO.                                     | 150    | R\$ 2,50  | R\$ 375,00   |
| 12                                          | 6595   | BL - CONTROLE DE INSTRUMENTAL (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X14, BLOCO 1X50.                                                                                         | 510    | R\$ 0,65  | R\$ 331,50   |
| 16                                          | 771    | BL -EVOLUCAO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (50 FOLHAS) - EVOLUCAO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR -PAPEL SULFITE 75G, COR 2X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50 - FRENTE E VERSO.ACABAMENTO GOMADO NA CABECA. | 1.200  | R\$ 1,85  | R\$ 2.220,00 |
| 21                                          | 5163   | BL - FICHA DE MONITORAMENTO DO COMPONENTES CIRURGICO - NNISS (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 2X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.                                        | 300    | R\$ 2,20  | R\$ 660,00   |
| 25                                          | 747    | BL - FOLHA DE EXAMES DA U.T.I (50 FOLHAS) FOLHA DE EXAMINES DA UTI - TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.                        | 180    | R\$ 1,89  | R\$ 340,20   |
| 28                                          | 667    | BL - IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS) - IDENTIFICACAO DE MEDICACAO -PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5X3,5 BLOCO 1X50                                                                     | 30.000 | R\$ 0,07  | R\$ 2.100,00 |

| Item | Código | Unid. medida - Material                                                                                                                                    | Qtd   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 29   | 676    | BL - ACABAMENTO GOMADO NA CABECA.                                                                                                                          |       |           |              |
| 29   | 676    | BL - IDENTIFICACAO RADIOLOGICA (50 FOLHAS) - IDENTIFICAÇÃO RADIOLOGICA - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X7, BLOCO 1X50.                                 | 120   | R\$ 0,99  | R\$ 118,80   |
| 30   | 619    | BL - KIT CMMH (50 FOLHAS) - KIT CMMH PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 12X8, BLOCO 1X50.                                                                     | 750   | R\$ 0,36  | R\$ 270,00   |
| 37   | 13775  | BL - BLOCO PEDIDO DE MATERIAL DE CONSUMO (CPM) - TAMANHO 21X21 CM, SULFITE, GRAMATURA 63 GRS, 1X0 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.            | 300   | R\$ 1,25  | R\$ 375,00   |
| 41   | 765    | BL - RECUPERACAO POS-ANESTESIA FRENTE E VERSO(50 FOLHAS - RECUPERACAO POS ANESTESIA - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.  | 900   | R\$ 1,69  | R\$ 1.521,00 |
| 44   | 769    | BL - ROTULO DA FARMACIA (50 FOLHAS)- ROTULO DA FARMACIA - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X5,5 BLOCO 1X50.                                               | 3.000 | R\$ 0,25  | R\$ 750,00   |
| 46   | 803    | BL - SAIDA DE MATERIAIS (N.02) (50 FOLHAS)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X15, BLOCO 1X50, GOMADO NA CABECA.                                           | 900   | R\$ 1,00  | R\$ 900,00   |
| 47   | 740    | BL - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA-FRENTE E VERSO(50 FOLHAS - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.  | 900   | R\$ 1,99  | R\$ 1.791,00 |
| 48   | 725    | BL - BLOCO DE SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E DIETETICA (CEIA PLANTÃO) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 8,5X8 BLOCO 1X50 COM ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.         | 900   | R\$ 0,35  | R\$ 315,00   |
| 49   | 799    | BL - SOLICITACAO DE ANTIMICROBIANOS (50 FOLHAS) - SOLICITACAO DE ANTIMICROBIANO - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 2X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.      | 1.200 | R\$ 2,15  | R\$ 2.580,00 |
| 51   | 801    | BL - SOLICITACAO DE FOTOCOPIAS (50 FOLHAS) - SOLICITACAO DE FOTOCOPIAS - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10,5X15, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.            | 450   | R\$ 0,65  | R\$ 292,50   |
| 53   | 802    | BL - SOLICITACAO DE SERVICOS (50 FOLHAS)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 15X10, BLOCO 1X50, GOMADO NA CABECA.                                             | 1.200 | R\$ 0,65  | R\$ 780,00   |
| 55   | 13776  | BL - TABELA PARA CONTROLE DE SINAIS VITAIS DA SEPSE - TAMANHO 21X29,7 (A4), SULFITE, GRAMATURA 75 GRS, 1X1 COR, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.   | 90    | R\$ 2,70  | R\$ 243,00   |
| 57   | 833    | BL - TERMO DE RESPONSABILIDADE (50 FOLHAS) - TERMO DE RESPONSABILIDADE - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 9X13, BLOCO 1X50. GOMADO NA CABECA.               | 300   | R\$ 0,79  | R\$ 237,00   |
| 65   | 711    | BL - RECIBO SIMPLES DE 1 VIA COM CANHOTO, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES: NUMERO, VALOR, RECEBEDOR, PAGADOR, CORRESPONDENTE, ASSINATURA, DATA. BLOCO COM 50 FOLHAS. | 1.800 | R\$ 1,00  | R\$ 1.800,00 |

Valor total da proponente: R\$ 20.904,00 (Vinte mil, novecentos e quatro reais).

Valor total da licitação: R\$ 57.367,50 (Cinquente a sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de



Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2013** - REGISTRO DE PREÇOS.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2013** - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº **024/2013** - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

a. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

b. O Hospital deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerá a Ata de Registro de Preços para que desta proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:45 e 13:30 as 16:45 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues após 10 (dez) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

**4.4.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

**4.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a notificação.

**4.5.1.** O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes

sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 47.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-código reduzido 08 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

**7.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

**7.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas aliquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                   | Periodicidade       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                               | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                 | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                   | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social. | Conforme vencimento |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa                                                                   | Conforme vencimento |

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme Art. 55, §2º da Lei 8.666/93

Joinville, 29 de abril de 2013.

De acordo:

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Pregoeira

**Ricardo Luiz Wan Dall**  
Equipe de Apoio

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente HMSJ

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Executivo HMSJ

**Fornecedores:**

**Braz Albano**  
Albgraf Formulários Contínuos Ltda.

**João Luiz Correa**  
Horizonte Gráfica e Editora Ltda.

**Luis Junior de Cristo**  
Gráfica Alta Definição Ltda.

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Inexigibilidade nº 004/2013**  
Contratada: Companhia Águas de Joinville.  
Objeto: Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água, na Rua Otto Boehm, nº 84, apto nº 03, matrícula 208316-7, devido ao fato de ter ocorrido rompimento de cano d’água, que comprometeu o saldo estimado do ano. Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.CR 18.33390.44, fonte 224.SISMMAM 09.0001/2012. Vigência: 24/04/2013 à 31/12/2013. Fundamentação Legal: Artigo 25, caput e inciso I, Lei 8.666/93. Joinville, 25 de abril de 2013.

**Eng.º Aldo Borges**  
Diretor-Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial Nº 025/2013

Contrato Administrativo de n.º 010/2013.  
Contratado: CCL Paraná Comércio de Peças e Serviços Ltda.  
CNPJ/MF n.º 06.167.061/0001-24.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de certificação de 02 (duas) capelas de fluxo laminar, marca veco, modelos vlfs-12 cii b2 e vlfs-18 e 01 (uma) unidade de ventilação, marca veco, modelo uv-1000, nº série fl 8126, com fornecimento de filtros e pré-filtros.  
Valor Total: R\$ 21.289,50 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Termo Inicial: 30 de abril de 2013.  
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

**Marcos Luiz Krelling**  
Diretor Presidente

**Clarissa Pasini Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

**CÂMARA DE VEREADORES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA nº 06/2013**

**Dá publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição e ao horário de reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 44, §5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville estabelece os dias e horários das reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o Vereador Sidney Sabel – PP entrou em licença para assumir o cargo de Secretário da Subprefeitura de Pirabeiraba;

Considerando que, com a licença do Vereador Sidney Sabel – PP, abrem-se duas vagas nas Comissões Técnicas Permanentes da Casa;

Considerando que essas vagas são destinadas à minoria; Considerando que na Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2013 a minoria indicou por consenso de seus membros o Vereador Rodrigo Thomazi – PP para ocupar essas vagas, resolve:

Art. 1º. A composição das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Presidência nº 06/2013.

Art. 2º. As Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville reunir-se-ão, ordinariamente, de terça a quinta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada. Parágrafo único. As reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Joinville serão públicas.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente



ANEXO I  
COMISSÕES  
TÉCNICAS  
PERMANEN  
TES 2013

Comissão de  
Legislação,  
Justiça e  
Redação

|            |               |                 |
|------------|---------------|-----------------|
| Presidente | PSDB          | Maurício Peixer |
| Secretário | PT            | Lioilson Corrêa |
| Membro     | PMDB          | Rodrigo Fachini |
| Membro     | PSD           | Patrício Destro |
| Membro     | PSC (minoria) | Jaime Evaristo  |

Comissão de  
Finanças,  
Orçamento e  
Obras do  
Município

|            |              |                          |
|------------|--------------|--------------------------|
| Presidente | PSD          | Patrício Destro          |
| Secretário | PP (minoria) | Rodrigo Thomazi          |
| Membro     | PSDB         | Joaquim Alves dos Santos |
| Membro     | PMDB         | Mauricinho Soares        |
| Membro     | PT           | Bento                    |

Comissão de  
Educação,  
Cultura,  
Desporto,  
Ciência e  
Tecnologia

|            |              |                 |
|------------|--------------|-----------------|
| Presidente | PMDB         | Cláudio Aragão  |
| Secretário | PP (minoria) | Rodrigo Thomazi |
| Membro     | PT           | Adilson Mariano |

Comissão de  
Saúde,  
Assistência e  
Previdência  
Social

|            |               |                   |
|------------|---------------|-------------------|
| Presidente | PPS (minoria) | Levi              |
| Secretário | PMDB          | Mauricinho Soares |
| Membro     | PSDB          | Roberto Bisoni    |

Comissão de  
Urbanismo,  
Obras,  
Serviços  
Públicos e  
Meio  
Ambiente

|            |               |                 |
|------------|---------------|-----------------|
| Presidente | PT            | Bento           |
| Secretário | PDT (minoria) | James Schroeder |
| Membro     | PSDB          | Maurício Peixer |
| Membro     | PSD           | Odir Nunes      |
| Membro     | PMDB          | Cláudio Aragão  |

Comissão de  
Participação  
Popular e  
Cidadania

|            |              |                 |
|------------|--------------|-----------------|
| Presidente | PR (minoria) | Maycon Cesar    |
| Secretário | PT           | Lioilson Corrêa |
| Membro     | PSDB         | Roberto Bisoni  |
| Membro     | PSD          | Odir Nunes      |
| Membro     | PMDB         | Rodrigo Fachini |

Comissão de  
Economia,  
Agricultura,  
Indústria,  
Comércio e  
Turismo

|            |               |                 |
|------------|---------------|-----------------|
| Presidente | PSD           | Odir Nunes      |
| Secretário | PT            | Adilson Mariano |
| Membro     | PPS (minoria) | Levi            |

ATO DA MESA DIRETORA nº 10/2013

Dá publicidade à composição do Conselho de  
Ética da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, da Resolução nº 06, de 29 de junho de 2006, determina:

Considerando que o Vereador Sidney Sabel – PP entrou em licença para assumir o cargo de Secretário da Subprefeitura de Pirabeiraba;

Considerando que suplente, Vereador Rodrigo Thomazi - PP, tomou posse na Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2013;

Considerando que essa vaga cabe ao PP – Partido Progressista;

Considerando que cabe à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição do Conselho de Ética da Câmara de Vereadores de Joinville, resolve:

Art. 1º. A composição do Conselho de Ética da Câmara de Vereadores de Joinville é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Mesa Diretora nº 10/2013. Parágrafo único. As bancadas do PPS e do PDT abriram mão de indicar membros para o Conselho de Ética.

Art. 2º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

João Carlos Gonçalves  
Presidente

Pastora Léia  
Vice-Presidente

Dorval Pretti  
1º Secretário

ANEXO I

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Bento – PT                     | Titular  |
| Cláudio Aragão – PMDB          | Titular  |
| Maurício Peixer – PSDB         | Titular  |
| Odir Nunes - PSD               | Titular  |
| Jaime Evaristo – PSC (minoria) | Titular  |
| Maycon César – PR (minoria)    | Suplente |
| Rodrigo Thomazi – PP (minoria) | Suplente |

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2013  
34/2013

Convite nº

Contratada: DZ COMÉRCIO LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE E ESCOLA DO LEGISLATIVO, para o ano de 2013

Valor estimado total: R\$ 39.909,25 (trinta e nove mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

Data: 30/04/2013.

**Prazo:** A partir de sua assinatura até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 52/2013**      **Contrato nº: 24/2013**

**Objeto:** Contratação de profissional para ministrar Curso de Formação de Pregoeiro para Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville

Contratado: GVP CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**Valor:** R\$ 7.519,80 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos),

**Data: 24/04/2013.**

**Prazo:** de 06/05/2013 a 09/05/2013

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 25/2009-K

**Contrato:** 25/2009

**Contratada:** EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços terceirizados especializados de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com monitoramento do sistema de circuito fechado de TV e alarme (incluindo a instalação, manutenção, e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato) na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Data:** 29/04/2013.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 69.939,10(sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

**Valor Global do Contrato:** R\$ 646.419,94 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E  
EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

Na publicação do jornal do município ano 18 nº 983, do dia 26 de abril de 2013, página15, EDITAL Nº 006/2013 referente aquisição de material de premiação.

onde se lê

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 03/05/2013 , na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sita na Rua Inácio Bastos, 1084. Bairro Bucarein. A abertura dos envelopes dar-se-á às 10:05 horas do dia,03/05/2013.

leia-se

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 13/05/2013 , na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sita na Rua Inácio Bastos, 1084. Bairro Bucarein. A abertura dos envelopes dar-se-á às 10:05 horas do dia 13/05/2013.

Fernando Krelling  
Diretor Presidente

EDITAIS

INSTITUTO DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1591/2013

| (Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento) |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| AAD2370 55251614D 6912/0 06/04/2013 232                                          |
| APX1205 54289968D 7340/0 04/03/2013 252 * IV                                     |
| BJA2324 55250115D 5010/0 07/04/2013 162 * I                                      |
| HAE0055 55251801D 5169/1 06/04/2013 165                                          |
| KLG3166 55250109D 5010/0 03/04/2013 162 * I                                      |
| LXT6229 55249512D 6599/2 06/04/2013 230 * V                                      |
| LXT8846 54042501E 5010/0 28/02/2013 162 * I                                      |
| LXT8846 54042502E 6599/2 28/02/2013 230 * V                                      |
| LYC6990 55251507D 5010/0 04/04/2013 162 * I                                      |
| LYC6990 55251508D 6599/2 04/04/2013 230 * V                                      |
| LYC6990 55251509D 6556/1 04/04/2013 230 * I                                      |
| LYC6990 55251510D 6637/1 04/04/2013 230 * IX                                     |
| LYO0148 55251551D 5010/0 07/04/2013 162 * I                                      |
| LYO0148 55251552D 6599/2 07/04/2013 230 * V                                      |
| LZN2233 54042119E 6599/2 04/04/2013 230 * V                                      |
| MBE0716 54300870D 7340/0 25/03/2013 252 * IV                                     |
| MBE0716 54300871D 6556/1 25/03/2013 230 * I                                      |
| MBE0716 54300872D 6610/2 25/03/2013 230 * VII                                    |
| MBE0716 54300873D 6637/2 25/03/2013 230 * IX                                     |
| MCA9266 55250108D 5010/0 03/04/2013 162 * I                                      |
| MCT8676 55249514D 5010/0 08/04/2013 162 * I                                      |
| MCT8676 55249515D 6599/2 08/04/2013 230 * V                                      |
| MDW4908 55249621D 5010/0 13/03/2013 162 * I                                      |
| MDW4908 55249622D 6556/1 13/03/2013 230 * I                                      |
| MES3982 55249513D 6599/2 07/04/2013 230 * V                                      |
| MFN4522 54298711D 5010/0 04/04/2013 162 * I                                      |
| MFN4522 54303150D 6408/0 04/04/2013 221                                          |
| MGM8012 55245800D 5045/0 06/04/2013 162 * V                                      |
| MGY3120 54300963D 5010/0 02/04/2013 162 * I                                      |
| MGY3120 54300964D 5169/1 02/04/2013 165                                          |
| MGY3120 54300966D 6637/2 02/04/2013 230 * IX                                     |
| MGY3120 54300967D 5118/0 02/04/2013 164 c/c 162 * I                              |
| MHL2962 55248871D 6556/1 26/02/2013 230 * I                                      |
| MHL2962 55248873D 6696/1 26/02/2013 230 * XV                                     |
| MIP4129 54307079D 6912/0 28/02/2013 232                                          |
| MIP5014 54042532E 7340/0 04/03/2013 252 * IV                                     |
| MIQ3425 55250116D 5010/0 07/04/2013 162 * I                                      |
| MJC6162 55992886B 5010/0 04/03/2013 162 * I                                      |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1592/2013

| (Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento) |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| AOX5864 54045599E 5452/2 04/04/2013 181 * VIII                                   |

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| BOQ2632 54289418D 5487/0 08/04/2013 181 * XI    |
| CDB7601 54043592E 5452/1 04/04/2013 181 * VIII  |
| DMB8969 55239940D 7366/2 27/02/2013 252 * VI    |
| HIU8251 54041832E 5568/0 06/03/2013 181 * XIX   |
| HZR3189 54042983E 5185/1 14/03/2013 167         |
| JSG3181 54038188E 7366/2 04/04/2013 252 * VI    |
| JSG3181 54038189E 5185/1 04/04/2013 167         |
| JSG3181 54038190E 5835/0 04/04/2013 195         |
| LBY0783 55997270B 6050/1 23/03/2013 208         |
| LUU5930 54044074E 7366/2 24/03/2013 252 * VI    |
| LVD0082 54041825E 7366/2 26/02/2013 252 * VI    |
| LWZ1882 55250714D 5185/1 27/02/2013 167         |
| LXC7650 54039536E 5193/0 05/04/2013 168         |
| LXD5766 54042438E 6050/1 27/02/2013 208         |
| LXT8846 54042250E 6041/2 28/02/2013 207         |
| LZN2233 54042118E 5681/0 04/04/2013 184 * I     |
| MBN7987 55251220D 6084/1 11/03/2013 211         |
| MBR6098 54040683E 6050/1 01/03/2013 208         |
| MCF3437 54042328E 5967/0 27/02/2013 203 * V     |
| MCM8098 54042316E 5967/0 26/02/2013 203 * V     |
| MCP5867 54040939E 5681/0 19/03/2013 184 * I     |
| MDC3220 55251072D 5185/1 06/03/2013 167         |
| MDS7945 54038192E 7366/2 04/04/2013 252 * VI    |
| MDX7395 55247283D 5193/0 09/04/2013 168         |
| MEC3727 55251069D 5185/1 04/03/2013 167         |
| MEE7049 54042264E 7048/1 21/02/2013 244 * II    |
| MEE7049 54042265E 6858/0 21/02/2013 231 * VII   |
| MEQ9670 54042212E 6050/1 22/02/2013 208         |
| MEY3000 54043820E 6122/0 05/04/2013 214 * I     |
| MEZ5296 55250726D 5185/1 27/02/2013 167         |
| MFA3944 54039981E 5452/3 26/02/2013 181 * VIII  |
| MFA8164 54042516E 7366/2 01/03/2013 252 * VI    |
| MFD9296 54041958E 5452/1 26/02/2013 181 * VIII  |
| MFO7793 54040637E 6050/1 06/03/2013 208         |
| MFP8292 55248576D 5843/4 26/02/2013 196         |
| MGQ8482 55250712D 6084/1 27/02/2013 211         |
| MGU3331 54041355E 5568/0 28/02/2013 181 * XIX   |
| MGW4965 54044004E 7366/2 26/03/2013 252 * VI    |
| MGY1692 54040482E 6041/2 30/01/2013 207         |
| MGY3120 54300962D 7030/2 02/04/2013 244 * I     |
| MHA1555 54034400E 7366/2 05/04/2013 252 * VI    |
| MHL2962 55248872D 5819/1 26/02/2013 193         |
| MHP5915 54042458E 7366/2 26/02/2013 252 * VI    |
| MHS5241 54043720E 6050/1 04/04/2013 208         |
| MHW9082 54044188E 5185/1 03/04/2013 167         |
| MHY3967 54034927E 5568/0 05/03/2013 181 * XIX   |
| MIE0375 54040789E 5568/0 13/03/2013 181 * XIX   |
| MII4784 54042282E 7366/2 06/03/2013 252 * VI    |
| MIM8811 54034386E 7366/2 04/04/2013 252 * VI    |
| MIQ4901 54042260E 5452/1 27/02/2013 181 * VIII  |
| MIQ7797 54045559E 7366/2 26/03/2013 252 * VI    |
| MIR4349 54042519E 5541/2 04/03/2013 181 * XVII  |
| MIS8756 55239937D 5185/1 27/02/2013 167         |
| MIS8756 55239938D 7366/2 27/02/2013 252 * VI    |
| MIT2693 54044170E 5541/1 28/03/2013 181 * XVII  |
| MIU5925 54042305E 5541/1 28/02/2013 181 * XVII  |
| MJD0272 54300974D 5550/0 07/04/2013 181 * XVIII |
| MJG7721 54311792D 7463/0 06/03/2013 218 * II    |
| MJR3151 54044148E 7102/1 26/03/2013 244 * VIII  |
| MJR3151 54044149E 5835/0 26/03/2013 195         |
| MJT4771 54040924E 5185/1 26/02/2013 167         |
| MJU4902 54042603E 5452/1 06/03/2013 181 * VIII  |
| MJW5005 54038197E 7366/2 04/04/2013 252 * VI    |
| MKF5966 54042433E 7366/2 27/02/2013 252 * VI    |
| MKJ8927 54042317E 5967/0 26/02/2013 203 * V     |
| MKT7937 54041132E 5541/1 21/02/2013 181 * XVII  |
| MKY1357 54034388E 7366/2 04/04/2013 252 * VI    |
| MMM9015 54038164E 7366/2 25/02/2013 252 * VI    |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 995/2013

| (Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento) |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| AGB1146 8564286353 7463/0 16/02/2013 218 * II                                    |
| AJR6315 8564287360 6050/3 19/02/2013 208                                         |
| AME2809 8564287296 7455/0 18/02/2013 218 * I                                     |
| AMM3813 8564286643 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| AQO3076 8564287857 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| AQW4040 8564289696 6050/3 01/03/2013 208                                         |
| ASB1650 8564287121 6050/3 18/02/2013 208                                         |
| CAV0510 8564287688 7455/0 23/02/2013 218 * I                                     |
| CCX0176 8564286590 7455/0 15/02/2013 218 * I                                     |
| CGM7657 8564286534 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| COL0289 8564286199 7455/0 11/02/2013 218 * I                                     |
| DEF4409 8564287177 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| DFH6676 8564287299 7455/0 19/02/2013 218 * I                                     |
| DZA9413 8564287995 7455/0 03/03/2013 218 * I                                     |
| GUJ1734 8564287374 7455/0 23/02/2013 218 * I                                     |
| GZP3929 8564286370 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| HJJ3351 8564286541 6050/3 18/02/2013 208                                         |
| HMY7451 8564286359 7455/0 16/02/2013 218 * I                                     |
| HPO7048 8564287371 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| KCC8880 8564286396 7455/0 25/02/2013 218 * I                                     |
| KJD7788 8564286442 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| KUW4219 8564288151 7455/0 28/02/2013 218 * I                                     |
| KZH1968 8564286315 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| LQU0842 8564286392 7455/0 22/02/2013 218 * I                                     |
| LXD7323 8564288288 7455/0 22/02/2013 218 * I                                     |
| LXU4101 8564287491 7455/0 18/02/2013 218 * I                                     |
| LXX0527 8564287613 7455/0 28/02/2013 218 * I                                     |
| LYW1829 8564286531 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| LZG4530 8564286692 6050/3 17/02/2013 208                                         |
| LZQ9093 8564287131 6050/3 19/02/2013 208                                         |
| LZX4006 8564286274 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| MAK2935 8564287272 7455/0 18/02/2013 218 * I                                     |
| MAK2935 8564287634 7455/0 20/02/2013 218 * I                                     |
| MAU9569 8564286485 6050/3 16/02/2013 208                                         |
| MBI1658 8564288005 7455/0 01/03/2013 218 * I                                     |
| MBQ0236 8564287802 7463/0 21/02/2013 218 * II                                    |
| MCJ7701 8564286086 7455/0 13/02/2013 218 * I                                     |
| MCK1455 8564285874 7455/0 12/02/2013 218 * I                                     |
| MCK1917 8564287375 7455/0 23/02/2013 218 * I                                     |
| MCM2205 8564286987 7455/0 28/02/2013 218 * I                                     |
| MCO3422 8564285742 7455/0 13/02/2013 218 * I                                     |
| MDD8417 8564286279 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| MDH2318 8564287219 7455/0 18/02/2013 218 * I                                     |
| MED7107 8564287757 7455/0 23/02/2013 218 * I                                     |
| MEI3034 8564287656 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| MET2429 8564287383 7455/0 20/02/2013 218 * I                                     |
| MEX4725 8564287200 7463/0 20/02/2013 218 * II                                    |
| MEX7822 8564286345 7455/0 16/02/2013 218 * I                                     |
| MFI7897 8564286963 7455/0 16/02/2013 218 * I                                     |
| MFX6519 8564287049 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| MFX9605 8564287840 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| MGM2228 8564286077 7455/0 13/02/2013 218 * I                                     |
| MGO8291 8564288019 7455/0 23/02/2013 218 * I                                     |
| MGR2317 8564287114 6050/3 18/02/2013 208                                         |
| MGS0997 8564287658 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |
| MHA8207 8564286864 7455/0 16/02/2013 218 * I                                     |
| MHD3955 8564286611 7455/0 16/02/2013 218 * I                                     |
| MHE8834 8564287346 6050/3 18/02/2013 208                                         |
| MHH3393 8564287982 7455/0 28/02/2013 218 * I                                     |
| MHQ5224 8564287120 6050/3 18/02/2013 208                                         |
| MHU5654 8564286665 7455/0 24/02/2013 218 * I                                     |
| MID5517 8564286186 7455/0 11/02/2013 218 * I                                     |
| MIP4129 8564287778 6050/3 21/02/2013 208                                         |
| MIU9695 8564286413 7455/0 17/02/2013 218 * I                                     |
| MIX7494 8564286394 7455/0 22/02/2013 218 * I                                     |
| MIY9290 8564290137 6050/3 08/03/2013 208                                         |
| MJG7269 8564287677 7463/0 23/02/2013 218 * II                                    |
| MJJ9779 8564286512 7455/0 20/02/2013 218 * I                                     |
| MJL9297 8564286383 7455/0 21/02/2013 218 * I                                     |



MJT3313 8564287715 7455/0 28/02/2013 218 \* I  
MJT9994 8564287782 6050/3 22/02/2013 208  
MJX2579 8564287969 7463/0 01/03/2013 218 \* II  
MJZ9824 8564286690 7455/0 17/02/2013 218 \* I  
MKD2193 8564288049 7455/0 02/03/2013 218 \* I  
MKD6289 8564286337 7455/0 15/02/2013 218 \* I  
MKJ6341 8564287770 7455/0 21/02/2013 218 \* I  
MKN2948 8564286228 7455/0 16/02/2013 218 \* I  
MKP8168 8564288170 7463/0 23/02/2013 218 \* II  
MKR8016 8564287562 7455/0 19/02/2013 218 \* I  
MKT7937 8564286494 7455/0 18/02/2013 218 \* I  
MKX1241 8564285438 7455/0 12/02/2013 218 \* I  
MLF2309 8564287126 6050/3 19/02/2013 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº  
574 920/2013**

**(Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/  
Data Infração/Enquadramento)**  
AFA8023 8574013386 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
AJF0146 8574013435 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
ALE3584 8574010552 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
ALJ4996 8574013290 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
ALK6710 8574013512 5541/2 16/03/2013 181 \* XVII  
AME2809 8574010759 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
ANG9954 8574012593 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
APR5416 8574013259 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
BVX3055 8574013441 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
CSL7776 8574012420 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
DAD8535 8574010089 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
DEL0973 8574009939 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
DKV5214 8574013271 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
ENW9868 8574009982 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
EST2211 8574010925 5541/2 21/02/2013 181 \* XVII  
FIT5083 8574013675 5541/2 18/03/2013 181 \* XVII  
GUM6182 8574013450 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
HNU5182 8574013362 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
HRU0507 8574013105 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
HZV9705 8574012651 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
IGW5307 8574013283 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
ILO0837 8574013214 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
IMH1009 8574010029 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
JGB4214 8574013409 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
LOR0391 8574013355 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
LWZ5016 8574013411 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MAC2170 8574010091 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MAF6769 8574010090 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MAN4875 8574012703 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MAO7190 8574012622 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MBP2342 8574010746 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
MBW2023 8574013475 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MCI0126 8574009995 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MCW2208 8574013274 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MCX2029 8574009957 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
MDC6936 8574010622 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MDJ4236 8574010783 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
MDM9570 8574013231 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MDO5166 8574013413 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MEA2777 8574013218 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MEF3506 8574013336 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MEH5125 8574010616 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MEH9542 8574009886 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
MEJ2836 8574009924 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
MEU6845 8574010510 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MEV1901 8574012664 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MFF6518 8574012726 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MFG3664 8574013442 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MFG9147 8574012463 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MFH8531 8574012674 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MFJ3075 8574010054 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MFZ3151 8574009846 5541/2 12/02/2013 181 \* XVII

MGE6402 8574009717 5541/2 09/02/2013 181 \* XVII  
MGJ0388 8574013354 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MGL4036 8574013314 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MGO2147 8574013396 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MGP6626 8574013492 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MGR7034 8574010394 5541/2 18/02/2013 181 \* XVII  
MGR7034 8574010423 5541/2 18/02/2013 181 \* XVII  
MGT9767 8574013692 5541/2 18/03/2013 181 \* XVII  
MGU9395 8574010548 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MGX2378 8574010159 5541/2 15/02/2013 181 \* XVII  
MGY1704 8574009580 5541/2 08/02/2013 181 \* XVII  
MHF6235 8574012678 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MHJ4265 8574010576 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MHQ8808 8574009928 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
MHR4930 8574012234 5541/2 05/03/2013 181 \* XVII  
MHU9494 8574012398 5541/2 06/03/2013 181 \* XVII  
MHU9494 8574012710 5541/2 08/03/2013 181 \* XVII  
MHX0080 8574010769 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
MHZ4148 8574013365 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MIA6010 8574012470 5541/2 07/03/2013 181 \* XVII  
MID6730 8574013267 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MIF8598 8574010072 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MIG5215 8574013455 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MIM5179 8574013360 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MIQ9965 8574010442 5541/2 18/02/2013 181 \* XVII  
MIW2733 8574009966 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MJF0520 8574011261 5541/2 25/02/2013 181 \* XVII  
MJF5368 8574009845 5541/2 12/02/2013 181 \* XVII  
MJJ4319 8574013270 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MJM9414 8574013548 5541/2 16/03/2013 181 \* XVII  
MJN4463 8574009645 5541/2 08/02/2013 181 \* XVII  
MJO1802 8574010559 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MJP2205 8574009876 5541/2 13/02/2013 181 \* XVII  
MJX2579 8574010729 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
MJY7088 8574013292 5541/2 14/03/2013 181 \* XVII  
MKK4497 8574009992 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MKL6278 8574009972 5541/2 14/02/2013 181 \* XVII  
MKS9469 8574013437 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MLV8519 8574010631 5541/2 19/02/2013 181 \* XVII  
MMB1957 8574013412 5541/2 15/03/2013 181 \* XVII  
MMB1957 8574013683 5541/2 18/03/2013 181 \* XVII  
MMB3320 8574010767 5541/2 20/02/2013 181 \* XVII  
MQW5252 8574013190 5541/2 13/03/2013 181 \* XVII  
MZL9758 8574013034 5541/2 12/03/2013 181 \* XVII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº  
790 9/2013**

**(Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/  
Data Infração/Enquadramento)**  
MEK0053 54311713D 5045/0 01/04/2013 162 \* V  
MII8028 54312017D 5010/0 24/03/2013 162 \* I  
MII8028 54312018D 6599/2 24/03/2013 230 \* V  
MII8028 54312019D 6912/0 24/03/2013 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº  
790 10/2013**

**(Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/  
Data Infração/Enquadramento)**  
LXH8050 54311877D 5185/1 25/03/2013 167  
LXH8050 54311878D 5452/1 25/03/2013 181 \* VIII  
MCS6694 54290723D 6050/1 05/04/2013 208  
MFN2257 54311881D 5185/1 27/03/2013 167  
MFN2257 54311882D 7366/2 27/03/2013 252 \* VI  
MHZ5909 54290710D 7366/2 03/04/2013 252 \* VI  
MKG9043 54311589D 7455/0 04/04/2013 218 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO  
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº**

**793 2/2013**

**(Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/  
Data Infração/Enquadramento)**  
AAQ4561 8793292600 7455/0 18/03/2013 218 \* I  
ADM1201 8793292164 7463/0 17/03/2013 218 \* II  
ANN2997 8793292459 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
APU8126 8793290698 6050/3 13/03/2013 208  
CGP0004 8793292119 7463/0 16/03/2013 218 \* II  
CIQ1818 8793291987 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
DCK0187 8793292292 7455/0 25/03/2013 218 \* I  
DRH8975 8793292876 7455/0 27/03/2013 218 \* I  
EEM3933 8793292532 6050/3 20/03/2013 208  
IBZ7847 8793291600 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
JTZ7741 8793290820 7455/0 13/03/2013 218 \* I  
KML5323 8793292452 7463/0 20/03/2013 218 \* II  
LOJ1210 8793292986 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
LXG3239 8793291378 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
LXI1858 8793292929 7455/0 18/03/2013 218 \* I  
MAM8615 8793292468 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
MBC3220 8793292444 7455/0 19/03/2013 218 \* I  
MBH6048 8793292153 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
MBR9104 8793291462 7455/0 13/03/2013 218 \* I  
MCH8255 8793292407 7455/0 19/03/2013 218 \* I  
MCS3904 8793291203 7455/0 12/03/2013 218 \* I  
MDP7985 8793292806 6050/3 22/03/2013 208  
MDW4102 8793292751 7455/0 26/03/2013 218 \* I  
MEL2347 8793291641 7455/0 16/03/2013 218 \* I  
MEL7425 8793293002 7463/0 22/03/2013 218 \* II  
MET3589 8793292712 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
MEX1138 8793292937 7455/0 26/03/2013 218 \* I  
MFB8118 8793292482 7455/0 27/03/2013 218 \* I  
MFT5328 8793292392 7455/0 21/03/2013 218 \* I  
MFX9120 8793292694 7455/0 22/03/2013 218 \* I  
MGC5642 8793291899 7455/0 21/03/2013 218 \* I  
MGZ0128 8793292737 7455/0 23/03/2013 218 \* I  
MHP0111 8793292611 7455/0 19/03/2013 218 \* I  
MHS8028 8793291308 6050/3 12/03/2013 208  
MHU4739 8793292991 7455/0 21/03/2013 218 \* I  
MIM1241 8793292541 6050/3 21/03/2013 208  
MIT5452 8793292362 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
MIV6501 8793291500 6050/3 16/03/2013 208  
MJF7661 8793292801 6050/3 21/03/2013 208  
MJK8084 8793292360 7455/0 20/03/2013 218 \* I  
MLG3941 8793292181 7455/0 16/03/2013 218 \* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**EDUARDO HAMOND REGUA**  
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1593/2013**

| (Placa/Auto   Infração/Código da Infração/Desdobramento/<br>Data Infração/Valor Infração/Enquadramento) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AAG4141 55249157D 6599/2 20/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| AAG4141 55249158D 5010/0 20/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| AJF5895 55466059C 5010/0 08/02/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| AJF5895 55466060C 6556/5 08/02/2013 R\$ 191,53 230 * I                                                  |
| AKD6189 54301165D 6653/2 11/01/2013 R\$ 127,69 230 * XI                                                 |
| ANW5394 55244304D 6670/0 20/01/2013 R\$ 127,69 230 * XIII                                               |
| AXG1500 54289615D 6599/2 22/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| CTZ6714 55249021D 5010/0 14/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| CTZ6714 55249022D 6599/2 14/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| DUB8396 55249104D 6599/2 17/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| LOM3077 54299072D 6769/3 16/01/2013 R\$ 85,12 230 * XXII                                                |
| LWT1074 54289901D 5010/0 09/02/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| LYH2386 55247569D 5010/0 15/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| LYH2386 55247570D 6599/2 15/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| LYI4609 55247991D 5010/0 19/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| LYI4609 55247992D 6599/2 19/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| LYX6385 54298754D 5010/0 08/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| LZK0612 55248732D 6599/2 20/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| LZK0612 55248733D 5010/0 20/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MBD0983 54299062D 6637/1 16/01/2013 R\$ 127,69 230 * IX                                                 |
| MBK5348 54299092D 6599/2 16/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MBK5348 54299093D 5045/0 16/01/2013 R\$ 191,53 162 * V                                                  |
| MCB5503 55248727D 5045/0 19/01/2013 R\$ 191,53 162 * V                                                  |
| MCE0019 55242449D 5010/0 09/02/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MDD6126 55468449C 5010/0 17/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MDD6126 55468450C 6912/0 17/01/2013 R\$ 53,20 232                                                       |
| MDS7066 55249034D 5010/0 14/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MFA5052 54301674D 5010/0 17/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MGA9744 54307999D 6912/0 17/01/2013 R\$ 53,20 232                                                       |
| MGA9744 54308000D 5010/0 17/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MGA9744 55995869B 6653/2 17/01/2013 R\$ 127,69 230 * XI                                                 |
| MGA9744 55995870B 6637/2 17/01/2013 R\$ 127,69 230 * IX                                                 |
| MGH2609 55996277B 6599/2 19/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MGP9784 55247571D 5010/0 15/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MGP9784 55247572D 6599/2 15/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MGQ7390 55249109D 5010/0 09/02/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MGQ7390 55249110D 6599/2 09/02/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MGZ5127 54040608E 6599/2 21/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MHC4138 54308691D 6599/2 21/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MHC4138 54308692D 6912/0 21/01/2013 R\$ 53,20 232                                                       |
| MHP8709 55990994B 5010/0 18/01/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |
| MHP8709 55990995B 6599/2 18/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MHY4918 55249153D 7340/0 14/01/2013 R\$ 85,12 252 * IV                                                  |
| MIA6428 54040056E 6599/2 26/12/2012 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MIC1548 54304946D 6599/2 17/01/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MIC1548 54304947D 6912/0 17/01/2013 R\$ 53,20 232                                                       |
| MID8431 54038849E 7340/0 09/12/2012 R\$ 85,12 252 * IV                                                  |
| MIS3910 55245340D 6599/2 08/02/2013 R\$ 191,53 230 * V                                                  |
| MIS3910 55245342D 6653/1 08/02/2013 R\$ 127,69 230 * XI                                                 |
| MKV7228 55466069C 5010/0 10/02/2013 R\$ 574,61 162 * I                                                  |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1594/2013**

| (Placa/Auto   Infração/Código da Infração/Desdobramento/<br>Data Infração/Valor Infração/Enquadramento) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGQ2186 54040314E 6050/1 18/01/2013 R\$ 191,53 208                                                      |
| AHW7615 54040358E 5541/1 14/01/2013 R\$ 53,20 181 * XVII                                                |
| BAN1030 54035700E 5568/0 15/01/2013 R\$ 127,69 181 * XIX                                                |
| BKH5235 54040554E 5568/0 05/02/2013 R\$ 127,69 181 * XIX                                                |
| DFM5846 54039687E 5568/0 08/02/2013 R\$ 127,69 181 * XIX                                                |
| DGG0131 54039290E 5568/0 15/01/2013 R\$ 127,69 181 * XIX                                                |
| DIF0804 55249274D 5185/1 17/01/2013 R\$ 127,69 167                                                      |
| DWN8518 55248724D 5193/0 16/01/2013 R\$ 191,53 168                                                      |
| EBA9416 54040375E 5541/6 15/01/2013 R\$ 53,20 181 * XVII                                                |

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| ETB8588 55249300D 5185/1 17/01/2013 R\$ 127,69 167        |
| HPK5217 54039225E 5541/4 11/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII  |
| HQA8609 54039877E 5541/1 15/01/2013 R\$ 53,20 181 * XVII  |
| JJA6806 54300371D 5452/3 12/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII |
| JPG0747 54038290E 7366/2 08/02/2013 R\$ 85,12 252 * VI    |
| LYH2723 55249260D 5185/1 17/01/2013 R\$ 127,69 167        |
| LZF6600 54036440E 6041/2 31/01/2013 R\$ 127,69 207        |
| MBB1764 54040770E 5568/0 08/02/2013 R\$ 127,69 181 * XIX  |
| MBL9521 54040507E 5541/6 18/01/2013 R\$ 53,20 181 * XVII  |
| MBT6926 54040387E 5568/0 17/01/2013 R\$ 127,69 181 * XIX  |
| MCB7010 54041196E 7234/0 08/02/2013 R\$ 85,12 250 * I * a |
| MCZ7122 55239928D 5193/0 18/01/2013 R\$ 191,53 168        |
| MDU0420 54040453E 7366/2 17/01/2013 R\$ 85,12 252 * VI    |
| MEJ0989 54040562E 5541/1 08/02/2013 R\$ 53,20 181 * XVII  |
| MEK9814 54039325E 7366/2 04/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI    |
| MFN0224 54297591D 6050/1 13/01/2013 R\$ 191,53 208        |
| MGG8253 54039684E 7366/2 06/02/2013 R\$ 85,12 252 * VI    |
| MGI4102 54040368E 7030/3 15/01/2013 R\$ 191,53 244 * I    |
| MGK2704 54040195E 5681/0 14/01/2013 R\$ 53,20 184 * I     |
| MGZ5127 54040607E 5568/0 21/01/2013 R\$ 127,69 181 * XIX  |
| MHC4138 54308690D 5835/0 21/01/2013 R\$ 127,69 195        |
| MHG7495 54040213E 5452/1 16/01/2013 R\$ 127,69 181 * VIII |
| MHP8709 55990996B 7056/1 18/01/2013 R\$ 191,53 244 * III  |
| MIE3030 54038894E 7366/2 08/02/2013 R\$ 85,12 252 * VI    |
| MIQ2047 54038768E 5452/1 11/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII |
| MKK1576 55249271D 5185/1 17/01/2013 R\$ 127,69 167        |
| MYJ0503 55241123D 5690/0 16/01/2013 R\$ 127,69 184 * II   |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 996/2013**

| (Placa/Auto   Infração/Código da Infração/Desdobramento/<br>Data Infração/Valor Infração/Enquadramento) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AAB2339 8564276718 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| ACZ2707 8564268364 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| ADX8917 8564283247 6050/3 03/02/2013 R\$ 191,53 208                                                     |
| ADY5640 8564277539 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AEA1033 8564283344 7463/0 03/02/2013 R\$ 127,69 218 * II                                                |
| AFL8924 8564277722 7455/0 10/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AGZ0023 8564276704 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AHN7470 8564276877 7455/0 04/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AIQ4033 8564271811 7455/0 14/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AKD5813 8564282578 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AKZ0566 8564276955 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AME6669 8564266189 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AMS5328 8564266220 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| ANC8626 8564269133 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| ATA5705 8564277000 7455/0 04/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| AXE0793 8564282903 7463/0 29/01/2013 R\$ 127,69 218 * II                                                |
| BQK8963 8564276903 7463/0 04/01/2013 R\$ 127,69 218 * II                                                |
| BVX3055 8564277074 7463/0 12/01/2013 R\$ 127,69 218 * II                                                |
| BXS9483 8564267410 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| CBE3267 8564272101 6050/3 15/12/2012 R\$ 191,53 208                                                     |
| CRI3275 8564277415 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| CRL6932 8564282686 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| CSL7423 8564267989 6050/3 28/11/2012 R\$ 191,53 208                                                     |
| DDZ7880 8564282616 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DEZ8585 8564281003 7455/0 22/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DGN1384 8564277576 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DJE5752 8564268311 6050/3 01/12/2012 R\$ 191,53 208                                                     |
| DLM8383 8564269228 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DPJ0942 8564283331 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DPS5582 8564283265 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DPT5378 8564281422 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| DRI0156 8564277756 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| EAH7075 8564273091 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| HMZ5967 8564268120 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| HZS0009 8564280738 7455/0 17/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| IBC1650 8564276994 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| IDC0020 8564276984 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 * I                                                  |
| IJS9696 8564273498 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I                                                  |

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| IMJ6711 8564282836 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| JNQ0106 8564282785 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| JPC3137 8564276857 6050/3 05/01/2013 R\$ 191,53 208       |
| JTV3051 8564282748 6050/3 01/02/2013 R\$ 191,53 208       |
| JXG4119 8564283103 7455/0 04/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| KDM6605 8564277711 7455/0 12/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| KMI8531 8564277573 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LAZ3027 8564282560 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LNO8582 8564283346 7455/0 03/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LOK2199 8564282660 7463/0 31/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| LUC0235 8564277192 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LVN9971 8564268041 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| LXA9028 8564277745 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LXP7106 8564276888 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LXY6846 8564282383 7463/0 24/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| LXZ3547 8564282603 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LYA2000 8564277110 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LYB1310 8564282806 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LYF5687 8564282860 7463/0 28/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| LYH9612 8564272259 7455/0 17/12/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| LYX8847 8564282837 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LZE5159 8564277508 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LZH2720 8564268340 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| LZN1444 8564280799 7455/0 18/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| LZZ3456 8564276799 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MAD8855 8564277092 7463/0 06/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| MAU1163 8564277134 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MAU1163 8564277620 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBA2712 8564279935 7455/0 18/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBE0337 8564282862 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBF2864 8564282655 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBI4998 8564264954 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBU3384 8564277263 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBU5562 8564283348 7463/0 03/02/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| MBV0192 8564276824 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MBZ1867 8564277739 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCA9730 8564276831 7455/0 03/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCB2975 8564266778 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCE3712 8564277011 6050/3 07/01/2013 R\$ 191,53 208       |
| MCO8947 8564283284 7455/0 29/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCS5014 8564277785 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCV0857 8564273231 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II  |
| MCW3902 8564283292 7455/0 04/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCY7147 8564282888 7455/0 29/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MCZ8352 8564282562 7463/0 31/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| MDC7116 8564277517 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MDJ6694 8564276936 7463/0 02/01/2013 R\$ 127,69 218 * II  |
| MDM4643 8564277139 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MDQ9253 8564282582 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MDR1547 8564283271 6050/3 03/02/2013 R\$ 191,53 208       |
| MDZ2821 8564277667 6050/3 06/01/2013 R\$ 191,53 208       |
| MEF5442 8564277056 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MEK2973 8564266332 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| MEN2495 8564268020 6050/3 29/11/2012 R\$ 191,53 208       |
| MEN5562 8564283279 7455/0 03/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MEQ2527 8564277258 6050/3 06/01/2013 R\$ 191,53 208       |
| MEQ3029 8564271395 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| MFH1563 8564266603 7463/0 24/11/2012 R\$ 127,69 218 * II  |
| MFL5070 8564273577 7455/0 18/12/2012 R\$ 85,12 218 * I    |
| MFP9352 8564274001 7463/0 18/12/2012 R\$ 127,69 218 * II  |
| MFX2878 8564282513 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGA8478 8564277552 7471/0 15/01/2013 R\$ 574,61 218 * III |
| MGC4576 8564282802 7455/0 30/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGC6417 8564282405 7471/0 25/01/2013 R\$ 574,61 218 * III |
| MGK8293 8564277817 7455/0 18/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGO1928 8564279183 7455/0 22/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGO3103 8564282883 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGQ3870 8564283328 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGR0751 8564277131 7455/0 05/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGR3587 8564269260 7463/0 09/12/2012 R\$ 127,69 218 * II  |
| MGU0183 8564277613 7455/0 06/01/2013 R\$ 85,12 218 * I    |
| MGU0183 8564282958 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 * I    |



MGZ0583 8564277655 6050/3 08/01/2013 R\$ 191,53 208  
MGZ8644 8564276953 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MHH0563 8564277126 7455/0 08/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MHK7783 8564268355 7463/0 01/12/2012 R\$ 127,69 218 \* II  
MHP2662 8564282845 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MHU0048 8564267368 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIB8270 8564282973 7455/0 01/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIE2818 8564282865 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIE7170 8564274712 6050/3 22/12/2012 R\$ 191,53 208  
MIF6664 8564282771 7455/0 28/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIF9678 8564282742 7455/0 30/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIG8510 8564277538 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIK2224 8564274913 7455/0 23/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIN4035 8564266586 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MIN7074 8564284116 7455/0 04/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIO9049 8564278678 7455/0 10/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MIZ9902 8564277020 7455/0 09/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJB2018 8564277871 7455/0 08/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJC1038 8564277819 6050/3 18/01/2013 R\$ 191,53 208  
MJF0516 8564282641 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJH9367 8564283354 7455/0 29/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJK1964 8564277300 7455/0 15/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJK4564 8564283068 7455/0 03/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJK6593 8564276952 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJL4816 8564271425 6050/3 09/12/2012 R\$ 191,53 208  
MJN4250 8564282831 7455/0 03/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJP9786 8564277217 7455/0 08/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJQ0461 8564276832 6050/3 03/01/2013 R\$ 191,53 208  
MJS3145 8564282705 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MJS4988 8564266885 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKB5612 8564273292 7455/0 20/12/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKE3673 8564282735 7455/0 02/02/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MKF9603 8564276842 7463/0 04/01/2013 R\$ 127,69 218 \* II  
MKG4089 8564266305 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MKJ1618 8564278048 7455/0 18/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MKN4899 8564276927 7455/0 02/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MKP0180 8564281785 7455/0 24/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I  
MMB5510 8564267773 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 \* I  
MXY6934 8564277715 7455/0 07/01/2013 R\$ 85,12 218 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 921/2013**

(Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/  
Data Infração/Valor Infração/Enquadramento)  
AGQ4843 8574005987 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AJT3358 8574005651 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AKS5356 8574008157 5541/2 26/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ALV7882 8574005832 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AND5410 8574005997 5541/2 05/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AQH4070 8574008129 5541/2 26/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ASV7077 8574005710 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ATM0997 8574007168 5541/2 17/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BAF0008 8574005868 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BBS2111 8574007891 5541/2 24/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CFE2527 8574008016 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CIN5654 8574008121 5541/2 26/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CRH0128 8574008195 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CRH0128 8574008245 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DBH7435 8574003470 5541/2 07/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DCF3598 8574006156 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DME3888 8574000400 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DMM8542 8574005880 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DPG0545 8574006017 5541/2 05/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DSR9445 8574008405 5541/2 29/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ETN4047 8574006060 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HMB2049 8574008102 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HMC7313 8574008211 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HNZ4194 8574000499 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HOD6410 8574005908 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HPS1581 8574008116 5541/2 26/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII

IAK4178 8574000612 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IBB1251 8574008228 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IEQ2001 8574001365 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IKE7093 8574000684 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IOD8542 8574002361 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JFX1358 8574008240 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JPJ2863 8574005720 5541/2 29/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JSL7228 8574008250 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KIF8647 8574008065 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KQF4477 8574008059 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KYP0585 8574005773 5541/2 02/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LDA1350 8574001605 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LPK1329 8574005937 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYA2000 8574008026 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYJ5046 8574005602 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYP2293 8574006075 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYZ3658 8574005749 5541/2 29/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZR0004 8574005916 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAJ1306 8574008203 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAL2929 8574005866 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAV0629 8574000186 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBH5101 8574005949 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBH6213 8574005593 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBI5836 8574005838 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBS1007 8574007754 5541/2 23/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBX5959 8574008433 5541/2 29/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCL0927 8574004053 5541/2 12/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCX6887 8574007992 5541/2 24/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEI0426 8574008391 5541/2 29/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEV2670 8574007995 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEZ6313 8574005896 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEZ7380 8574005974 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFB4898 8574006123 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFI3511 8574000534 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFN5715 8574005529 5541/2 27/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFO4681 8574006031 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFO4681 8574006143 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFT1257 8574008191 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFX5460 8574001422 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGE6457 8574005800 5541/2 02/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGM3301 8574003793 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGM5026 8574000106 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGN2008 8574008400 5541/2 29/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGQ5193 8574004491 5541/2 17/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGR9536 8574008267 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGZ6840 8574006484 5541/2 10/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MGZ6840 8574006544 5541/2 10/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHB4397 8574008063 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHH8054 8574001323 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHL7558 8574005985 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHN6706 8574008057 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHW1834 8574005895 5541/2 03/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MHX0075 8574008333 5541/2 29/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIB9850 8574005617 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIC7559 8574008189 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE2085 8574008006 5541/2 25/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE2796 8574008186 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MII9303 8574005674 5541/2 28/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIN0581 8574000376 5541/2 13/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIP4311 8574003782 5541/2 10/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIQ9148 8574007282 5541/2 18/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIQ9965 8574006220 5541/2 08/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJG7679 8574005942 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJL7687 8574001535 5541/2 22/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJM9414 8574005768 5541/2 02/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJN4463 8574001050 5541/2 20/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MJV5442 8574001250 5541/2 21/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKE4323 8574001701 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKE4323 8574006139 5541/2 07/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKV5217 8574005717 5541/2 29/12/2012 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MKW7828 8574008268 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MYJ6867 8574005982 5541/2 04/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII

NFL4152 8574008173 5541/2 28/01/2013 R\$ 53,20 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**EDUARDO HAMOND REGUA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados, podendo, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, apresentar recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Decidido pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Embargo/Interdição e pelo **ARQUIVAMENTO** do respectivo Procedimento Administrativo Ambiental:

| PAA     | Nº do AE | Data     | Nome/Razão Social         | Fato Gerador   | em | Local                     |       |
|---------|----------|----------|---------------------------|----------------|----|---------------------------|-------|
| 0419/09 | 1789/09  | 29/09/09 | Carlos Eduardo Kujava     | Construção APP | em | Rua Dimas Francisco, s/n. | Nunes |
| 0420/09 | 0709/08  | 29/09/09 | Carlos Alberto Ramos      | Construção APP | em | Rua Dimas Francisco, s/n. | Nunes |
| 0429/09 | 1791/09  | 29/09/09 | Marialba Vaiz de Oliveira | Construção APP | em | Rua Dimas Francisco, s/n. | Nunes |
| 0433/09 | 0704/08  | 29/09/09 | Suzana Brizola            | Construção APP | em | Rua Dimas Francisco, s/n. | Nunes |
| 0506/09 | 0728/08  | 06/11/09 | Marileia Henning Sheel    | Construção APP | em | Estrada dos Morros, s/n.  |       |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Joinville, 29 de abril de 2013.

**Eng °ALDO BORGES**  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a autorização de supressão de vegetação para a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Bairro Vila Nova com validade até 03 de abril de 2014.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, a licença ambiental prévia pelo prazo de validade, para o Laboratório de Controle de Qualidade localizado no bairro Vila Nova.

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina, (CNPJ 13 586 538/0001-71), torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente de Joinville (FUNDEMA) a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental para a Ampliação da Penitenciária Industrial de Joinville,

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013.

PROCEDIMENTO PARA A TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS – GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

Visando normatizar as tramitações de Convênios e Contratos de Repasse, o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, resolvem estabelecer normas de Procedimentos para Tramitação de Propostas, Contratos de Repasse e Convênios Federais e Estaduais.

1 – CADASTRO DE PROPOSTA

- I. As Unidades das Administrações direta e indireta do Município deverão diagnosticar as suas necessidades, no que cabe a aquisição de equipamentos, obras, reformas, ampliações, programas de capacitação, entre outros, no Município de Joinville alinhados com o Plano de Governo, para a captação e implantação nos próximos 4 anos de gestão;
- II. Depois de concluído o diagnóstico das necessidades de cada Unidade, este deverá ser encaminhado à SEPLAN, especificando o grau de prioridade de cada item relacionado;
- III. A SEPLAN buscará suprir as necessidades das Unidades estabelecidas no diagnóstico e, para isso, buscará os programas que serão disponibilizados nos âmbito Federal e Estadual, alinhando-as com o Plano de Governo e com o interesse do Município, em conjunto com o Gabinete do Prefeito;
- IV. Identificado o Programa disponível, ajustado as necessidades diagnosticadas pelas Unidades, a SEPLAN juntamente com a Unidade ficam incumbidas de verificar o orçamento, a disponibilidade financeira e as condições de realização do Programa, bem como elaborar a Proposta;
- V. A SEPLAN encaminhará a Proposta para o Gabinete do Prefeito para análise e aprovação;
- VI. Com a aprovação do Gabinete do Prefeito e de todas as partes envolvidas na Proposta, a SEPLAN ficará responsável pela inclusão destas junto ao órgão ofertante do recurso, bem como fará o cadastro no SIGEOR do Projeto de Captação de Recurso;
- VII. A Unidade envolvida deverá indicar um gestor responsável para acompanhamento da Proposta à SEPLAN contendo todos os dados constantes no **Anexo I**, que será o responsável pelos ajustes necessários no decorrer da análise;
- VIII. Todas as partes deverão entregar as documentações necessárias para a inclusão da Proposta (contrapartida estimada, projeto básico e carta proposta preenchida) à SEPLAN, na metade do prazo estipulado para o cadastramento pelo órgão ofertante do recurso;
- IX. O acompanhamento da Proposta cadastrada será efetuado pela SEPLAN que manterá as informações atualizadas do Projeto de Captação de Recursos no SIGEOR;
- X. A Unidade executora deverá acompanhar via SIGEOR o Projeto de Captação de Recursos, ficando atenta às restrições, que deverão ser sanadas;

2 – COM A APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELO ORGÃO OFERTANTE DO RECURSO

- I. A SEPLAN e a Unidade executora do Contrato de Repasse/Convênio receberão todas as orientações do órgão ofertante do recurso;
- II. A Unidade se responsabilizará pelas providências dos documentos e dos ajustes necessários;
- III. A SEPLAN encaminhará o Contrato de Repasse/Convênio para as devidas assinaturas, e posteriormente providenciará a remessa de uma via para a Unidade executora, bem como alertará todos os envolvidos sobre o prazo estipulado para a entrega das documentações necessárias para a efetivação do Contrato de Repasse/Convênio;
- IV. A SEPLAN encaminhará o Contrato de Repasse/Convênio para aprovação da Câmara de Vereadores de Joinville;
- V. A SEPLAN informará ao Ministério/Estado os responsáveis pela execução do Contrato de Repasse/Convênio;
- VI. A situação do Projeto de Captação de Recurso será alterado para concluído no SIGEOR pela SEPLAN.

3 – DA RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DA SEPLAN

- I. Buscar Propostas que se enquadrem nas necessidades do Município;
- II. Comunicar as Unidades, das Propostas que se adequam as necessidades do Município;

- III. Unir os interessados pela proposta em aberto para definir a realização da inclusão ou não;
- IV. Incluir as Propostas aprovadas pelas partes nos sistemas afins;
- V. Cadastrar os gestores indicados de cada Unidade;
- VI. Receber solicitações e pedido de providências do órgão ofertante de recurso e transmiti-los aos envolvidos no Contrato/Convênio no âmbito municipal;
- VII. Encaminhar documentos para os órgãos destinos;
- VIII. Comunicar resultados;
- IX. A SEPLAN providenciará a remessa do mesmo aos órgãos de destino, e posteriormente, encaminhará uma cópia do protocolo do envio e/ou entrega dos documentos;
- X. Orientar as unidades quanto aos procedimentos de tramitações de Convênios e Contratos de Repasse;
- XI. Cabe à SEPLAN a inserção das Propostas de Captação de Recurso no SIGEOR, preenchendo todos os campos conforme **Anexos IV e V**;
- XII. Gerenciar os sistemas de informações envolvidos, bem como os acessos aos sistemas de convênios das Unidades.
- XIII. A SEPLAN deverá cadastrar o Projeto do Contrato/Convênio no SIGEOR, e posteriormente informará a Unidade executora para continuar a estruturação do Projeto.
- XIV. Informar os resultados no SIGEOR, com ou a não aprovação da Proposta no órgão ofertante.
- XV. A SEPLAN orientação a todas as Unidades de como ocorrerá o fluxo sobre cadastramento de Proposta e de Contrato/Convênio, de acordo com o fluxo no **Anexo III**.

4 – DA RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

- I. Ficará sob a responsabilidade das Unidades a inserção de informações e ajustes necessários nos Contratos cadastrados nos Sistemas de Convênios;
- II. As Unidades terão como compromisso comunicar quinzenalmente ou a qualquer momento que se julgar necessário no campo “situação atual” no SIGEOR, o andamento do Contrato de Repasse/Convênio, contendo as informações conforme instruções no **Anexo II**, bem como anexar fotos do andamento, medições, atas, contratos, editais e demais documentos referentes ao Contrato/Convênio;
- III. Novas situações que necessitem de resolução imediata devem ser lançadas como Restrição no SIGEOR, conforme **Anexo III** e comunicadas a todas as partes, para que se possam sanar as pendências/ajustes;
- IV. Cabe a Unidade preencher todos os campos do SIGEOR referente ao Contrato/Convênio preenchendo todos os campos nos **Anexos IV e V**, conforme o caso, salvo o objetivo geral que será lançado pela SEPLAN;
- V. Os documentos emitidos com destino aos órgãos Federais e/ou Estaduais deverão ser lavrados e assinados pelo respectivo gestor da Unidade, e encaminhados a SEPLAN, que providenciará a remessa dos mesmos aos órgãos de destino, e posteriormente, encaminhará uma cópia do protocolo do envio e/ou entrega dos documentos;
- VI. Os Fundos Municipais e Fundações que dispõem de um CNPJ próprio, deverão cadastrar um responsável da SEPLAN para acesso aos sistemas de Convênios;
- VII. Responder os questionamentos e seguir orientações da SEPLAN.

5 – DA VALIDADE

Este Instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura, passando a vigorar a partir da data da publicação desta Instrução Normativa no Jornal do Município.

Joinville, 19 de abril de 2013.

Udo Döhler,  
Prefeito.

Miguel Angelo Bertolini,  
Secretário de Planejamento, Orçamento e  
Gestão.



ANEXO I

| INFORMAÇÃO RESPONSÁVEL        |                |
|-------------------------------|----------------|
| Nome Responsável:             |                |
| Data de Nascimento:           |                |
| RG:                           | CPF:           |
| Endereço / n.º / complemento: |                |
| E-mail:                       |                |
| Função:                       | Matrícula:     |
| Telefone Celular:             | Telefone fixo: |
| Unidade:                      |                |

ANEXO II

As informações no campo “Situação Atual” do SIGEOR, deve conter as ações realizadas, percentual atingido, pendências (se houver), medições, ajustes realizados buscando solução de pendências e problemas.

**Ex:**  
15/04/2013 – Início das obras.....  
16/4/2013 – Em processo licitatório....  
16/4/2013 – Feito aquisição de equipamentos....

ANEXO III

As informações no campo “Restrição” do SIGEOR, deve conter o problema que originou a restrição, medida de gestão, data limite para solução, a ação realizada e se a restrição será vinculada ao projeto..

**Ex:**  
15/04/2013 – Aguardando aprovação orçamentária.....  
16/04/2013 – Aguardando projetos para envio.....  
16/04/2013 – Parada pendência processo licitatório.....

Restrições

Cadastro

Restrição:

Medida de gestão:

Data limite para solução:

Ação relacionada:

Selecione

☐ Restrição vinculada ao projeto

Cadastrar

Cancelar

ANEXO IV

FICHA DE PROJETOS – FINALÍSTICOS

Entende-se como finalístico aquele que proporciona bem ou serviço para atendimento direto a demandas da sociedade.

|                    |   |                   |  |  |
|--------------------|---|-------------------|--|--|
| TÍTULO DO PROJETO  |   |                   |  |  |
| PÚBLICO ALVO       |   |                   |  |  |
| OBJETIVO GERAL     |   |                   |  |  |
| FOCO ESTRATÉGICO   | 1 | 2                 |  |  |
|                    | 3 | 4                 |  |  |
| PREMISSAS          | 1 | 2                 |  |  |
|                    | 3 | 4                 |  |  |
| RESULTADO ESPERADO |   |                   |  |  |
| INDICADOR:         |   | UNIDADE DE MEDIDA |  |  |
| GESTOR DO PROJETO  |   |                   |  |  |

|        |  |           |  |
|--------|--|-----------|--|
|        |  |           |  |
| EMAIL: |  | TELEFONE: |  |

|                    |  |                     |  |
|--------------------|--|---------------------|--|
| INÍCIO DO PROJETO: |  | TÉRMINO DO PROJETO: |  |
|                    |  |                     |  |

| INVESTIMENTO          |  |        |  |
|-----------------------|--|--------|--|
| PRÓPRIO               |  | VALOR: |  |
| PARCEIRO              |  | VALOR: |  |
| PARCEIRO              |  | VALOR: |  |
| TOTAL DO INVESTIMENTO |  | VALOR: |  |

|                 |  |
|-----------------|--|
| SITUAÇÃO ATUAL: |  |
|-----------------|--|

| PLANO DE AÇÃO   |               |           |          |          |
|-----------------|---------------|-----------|----------|----------|
| AÇÃO 1          |               | INÍCIO:   |          | TÉRMINO: |
| MARCOS CRÍTICOS | DATA PREVISTA | % ESFORÇO | PRODUTOS | VALOR    |
|                 |               |           |          |          |
|                 |               |           |          |          |

Secretaria demandante: \_\_\_\_\_ Secretário: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO V

FICHA DE PROJETOS – GESTÃO INTERNA

Entende-se como gestão interna o projeto que visa promover melhorias nos processos internos da organização.

|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| TÍTULO DO PROJETO |   |   |
| DEMANDANTE        |   |   |
| USUÁRIO FINAL     |   |   |
| OBJETIVO GERAL    |   |   |
| DEMANDA           | 1 | 2 |
|                   | 3 | 4 |

|                    |  |                   |  |
|--------------------|--|-------------------|--|
| RESULTADO ESPERADO |  |                   |  |
| INDICADOR:         |  | UNIDADE DE MEDIDA |  |
| GESTOR DO PROJETO  |  |                   |  |
| EMAIL:             |  | TELEFONE:         |  |

|           |  |            |  |
|-----------|--|------------|--|
| INÍCIO DO |  | TÉRMINO DO |  |
| PROJETO:  |  | PROJETO:   |  |

| INVESTIMENTO          |  |        |  |
|-----------------------|--|--------|--|
| PRÓPRIO               |  | VALOR: |  |
| PARCEIRO              |  | VALOR: |  |
| PARCEIRO              |  | VALOR: |  |
| TOTAL DO INVESTIMENTO |  | VALOR: |  |

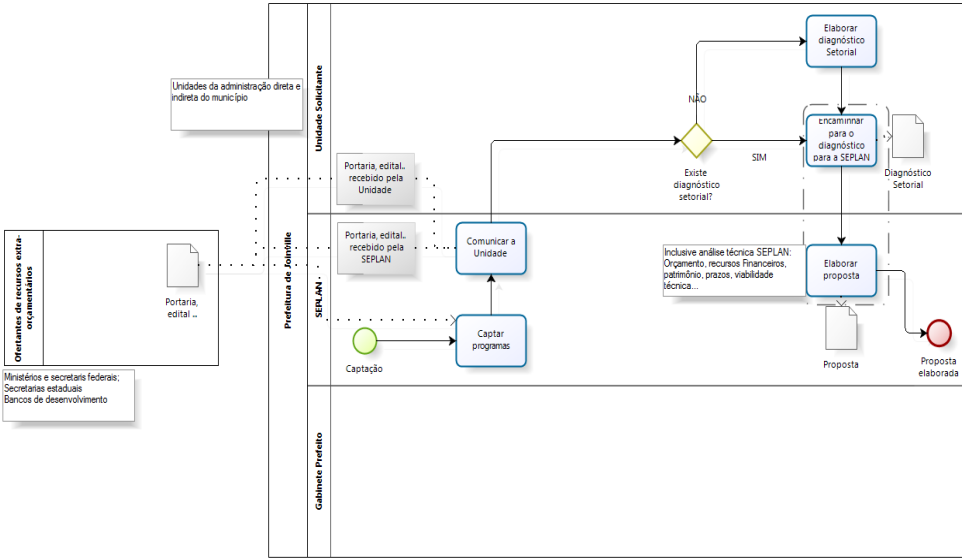
|                 |  |
|-----------------|--|
| SITUAÇÃO ATUAL: |  |
|-----------------|--|

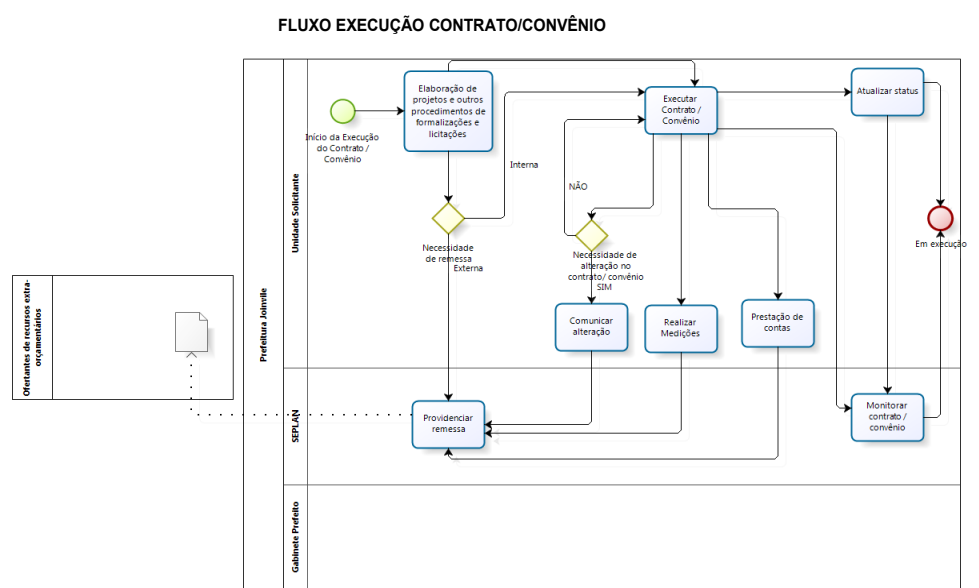
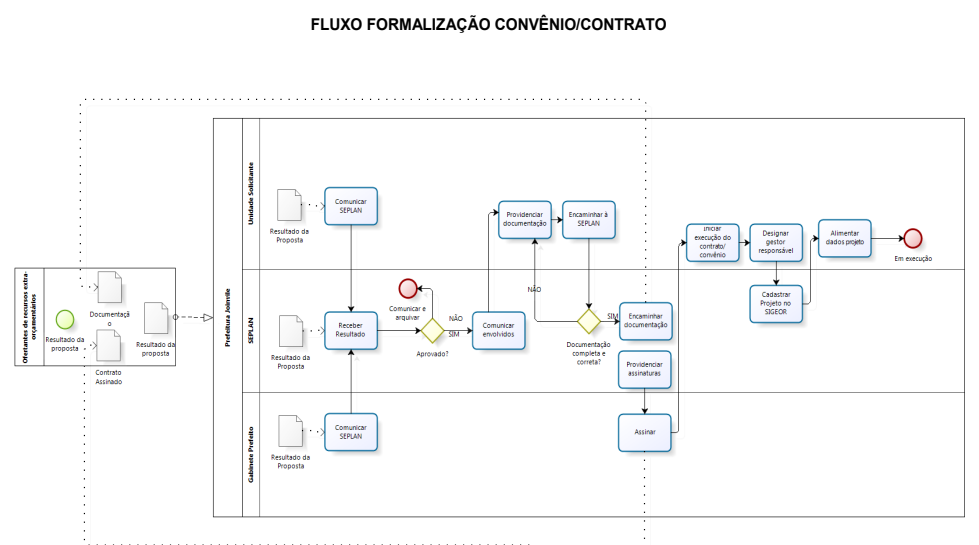
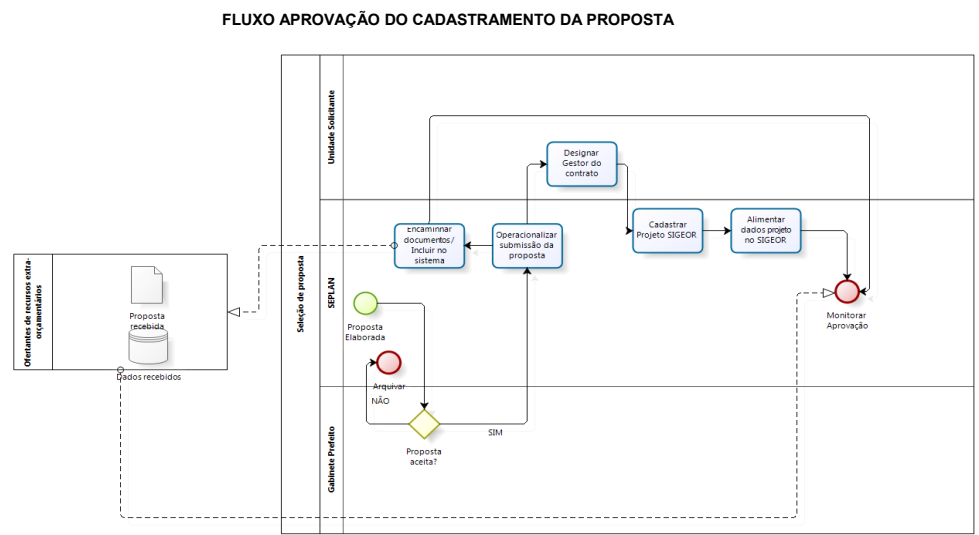
|                 |               |           |          |          |
|-----------------|---------------|-----------|----------|----------|
| AÇÃO 1          |               | INÍCIO:   |          | TÉRMINO: |
| MARCOS CRÍTICOS | DATA PREVISTA | % ESFORÇO | PRODUTOS | VALOR    |
|                 |               |           |          |          |
|                 |               |           |          |          |
|                 |               |           |          |          |

Secretaria demandante: \_\_\_\_\_ Secretário: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

FLUXO TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA





**INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.2012 E 31.12.2011**  
**ATIVO**  
(Valores expressos em reais)

|                                      | 31.12.2012     | 31.12.2011     |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>              |                |                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa        | 16.060         | 178.814        |
| Adiantamento a Fornecedores          | 507.302        | 229.436        |
| Outros Créditos                      | 4.747          | 7.949          |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>     | <b>528.109</b> | <b>416.198</b> |
| <b>ATIVO NÃO CIRCLANTE</b>           |                |                |
| Imobilizado                          | 163.416        | 132.495        |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b> | <b>163.416</b> | <b>132.495</b> |

|                       |                |                |
|-----------------------|----------------|----------------|
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> | <b>691.525</b> | <b>548.693</b> |
|-----------------------|----------------|----------------|

**PASSIVO**  
(Valores expressos em reais)

|                                    | 31.12.2012     | 31.12.2011     |
|------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>          |                |                |
| Fornecedores                       | 1.425          | 570            |
| Obrigações Fiscais                 | 853            | 883            |
| Obrigações Sociais                 | 7.966          | 4.627          |
| Contas a Pagar                     | 407.087        | 227.087        |
| <b>Total do Passivo Circulante</b> | <b>417.331</b> | <b>233.167</b> |
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>           |                |                |
| Patrimônio Social                  | 313.507        | 189.209        |
| Superávit (Déficit) do Exercício   | (39.314)       | 126.317        |
| <b>Total do Patrimônio Social</b>  | <b>274.194</b> | <b>315.527</b> |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>            | <b>691.525</b> | <b>548.693</b> |

**INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**  
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT DOS PERÍODOS DE**  
**01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011**  
(Valores expressos em reais)

|                                         | 31.12.2012       | 31.12.2011       |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>            |                  |                  |
| <b>Com Restrição</b>                    | <b>3.022.200</b> | <b>3.499.000</b> |
| MINC                                    | 1.322.200        | 1.299.000        |
| Funcultural                             | 1.200.000        | 2.200.000        |
| Mecenato                                | 500.000          | -                |
| <b>Sem Restrição</b>                    | <b>1.605.568</b> | <b>1.864.317</b> |
| Inscrições de Cursos                    | 297.229          | 289.875          |
| Inscrições de Alojamentos               | 76.290           | 54.008           |
| Feira da Sapatilha                      | 318.905          | 327.470          |
| Feira de Paulínia                       | -                | 12.864           |
| Bilheteria                              | 422.122          | 654.881          |
| Receita com Palcos Alternativos/Abertos | 40.500           | 42.625           |
| Seleção                                 | 99.446           | 84.965           |
| Outras Receitas                         | 231.076          | 247.630          |
| Outros Patrocinadores                   | -                | 30.000           |
| Utilização Imóvel Cedido - PMJ          | 120.000          | 120.000          |
| <b>Total de Receitas Operacinais</b>    | <b>4.627.767</b> | <b>5.363.317</b> |

|                                        |                    |                    |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>             |                    |                    |
| Elaboração e Agenciamentos             | (305.001)          | (684.587)          |
| Competições                            | (187.984)          | (129.448)          |
| Eventos Simultâneos                    | (1.040.981)        | (1.473.868)        |
| Divulgação                             | (1.412.227)        | (1.576.684)        |
| Utilização Centreventos Festival - PMJ | (60.000)           | (60.000)           |
| <b>Total de Custos Operacionais</b>    | <b>(3.006.193)</b> | <b>(3.924.587)</b> |

|                                          |                    |                    |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>RESULTADO BRUTO</b>                   | <b>1.621.574</b>   | <b>1.438.730</b>   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>             |                    |                    |
| Gerais e Administrativas                 | (1.605.461)        | (1.258.439)        |
| Utilização Imóvel Cedido - PMJ           | (60.000)           | (60.000)           |
| Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas | 4.573              | 6.026              |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>    | <b>(1.660.888)</b> | <b>(1.312.412)</b> |
| <b>SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO</b>  | <b>(39.314)</b>    | <b>126.317</b>     |

**EXPEDIENTE**

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM:** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email [jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br](mailto:jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br) em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.